



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
 E-mail: Site:

Solicitação de Compra Nº 2/2023

Solicitante:	Anna Gabriella Furlanetto Coelho	Data da Solicitação: 02/01/2023
Organograma:	1000000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Educação	
Objeto:	Prestação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.	
Justificativa:	O Município de Congonhinhas/PR, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, prima pela qualidade e equidade do oferecimento do ensino na Rede Municipal, sendo que a mesma, investe consideravelmente neste quesito. Pensando nisso, e levando em consideração a necessidade vital da capacitação de todos os profissionais da Educação pertencentes à Rede, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em formações em áreas inerentes à temas que a plataforma atual não abrange, como neste caso, Educação especial e Primeiros socorros. A formação em Educação Especial abrangerá todos os tipos de deficiências, visto que neste período pós-pandêmico, temos recebido muitos alunos com inúmeros tipos de transtornos e outros que desenvolveram, desde os cognitivos até os sócio afetivos, sendo imprescindível ao professor ter conhecimento, para detectar os mesmos e saber como proceder, seja com o próprio aluno, com os pais, com a equipe pedagógica da escola ou para o início do encaminhamento à equipe multidisciplinar, e o mesmo se aplica a todos estes segmentos citados anteriormente, dando agilidade e resultados positivos ao processo, tornando nossos alunos, professores e pais, mais preparados, sendo que se forma uma cadeia de conhecimento. A formação em Primeiros Socorros, é algo que a cada dia se torna mais necessária, devido a muitos acidentes recorrentes no dia a dia de nossos alunos, principalmente nos alunos de Educação Infantil. Os procedimentos a serem executados em situações de emergência, são algo que nossa rede desconhece totalmente, visto que nunca houve qualquer tipo de formação nesta área. O objetivo do oferecimento dessa formação é preparar nossos professores, atendentes, estagiários, motoristas, merendeiras, agentes administrativos, agentes de serviços gerais, enfim, todos os profissionais que atuam junto a alunos da Rede Municipal, para qualquer situação de risco inesperada que possa ocorrer futuramente.	
Observações:	Prazo de Vigência: 60 dias.	
Desdobramento:		
Fundamento Legal:		
Justificativa Valores:		
Prazo Execução:		
Modalidade:		

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
 Estado do Paraná
PROTOCOLO
 Nº 21/2023 Hora: 09:58
 Data 18/01/2023
Mayara A. Dias
Assinatura

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770102906-1	1,00	PS	Curso de educação especial: autismo; super dotação; TDH; TDHI; disgrafia; discalculia; dislexia; grafo motricidade. Data de realização: 30 e 31 de janeiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 16 horas. Público alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 160.	6.600,0000	6.600,00
2	770102907-1	1,00	PS	Curso de primeiros socorros no âmbito escolar. Data de realização: 06 de fevereiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 08 horas. Público alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, motoristas, merendeiras, agentes de serviços gerais e agentes administrativos. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 250.	2.500,0000	2.500,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
 AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
 nullCNPJ: 75.825.828/0001-88null
 E-mail: Site:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
					Preço Total:	9.100,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
479 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00	Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	00104- 00104.01.01.00.00.1 .500.1001	4.000,00
460 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00	Manutenção do Ensino Fundamental	00104- 00104.01.01.00.00.1 .500.1001	5.100,00

Congonhinhas, 02 de Janeiro de 2023.


 Assinatura do Responsável



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a prestação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Anna Gabriella Furlanetto Coelho

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços deverá ser executada conforme descrição do objeto, sendo que impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total.

4. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24 Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Assim sendo, foram realizadas pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo. Chegando ao menor valor para os itens conforme o Anexo I – Solicitação de Compra.

5. Descrição da solução como um todo

Consiste na prestação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, à ser ministrada no início do primeiro semestre do ano letivo de 2023.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes, faz se necessária a aquisição do quantitativo constante no Anexo I – Solicitação de Compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666 de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda de economia de escala.

Devido à natureza do objeto, a prestação de serviços deverá ser executada em uma única etapa, conforme descrição, não sendo este um fator impeditivo para a competitividade entre os fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação com o objetivo de capacitar os professores da Rede Municipal de Ensino.

11. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação dar continuidade ao ciclo de capacitação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, com intuito de capacita-los para transmitir o conhecimento e potencializar o desenvolvimento motor e acadêmico dos educandos desse segmento.

12. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas.

13. Possíveis Impactos Ambientais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

14. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

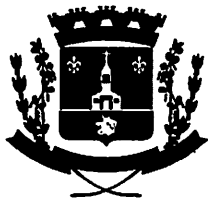
14.1 Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes.

15. Responsáveis


ANNA GABRIELLA FURLANETTO COELHO
Secretária Municipal de Educação


ZUNETE DE NAZARÉ DA SILVA MOLONHA
Coordenadora Pedagógica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	TOTAL R\$
01	21172	Curso de educação especial: autismo; super dotação; TDH; TDHI; disgrafia; discaulia; dislexia; grafomotricidade; Data de Realização: 30 e 31/01/2022; Local: definido pela Secretaria de Educação no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 16 horas; Público alvo: Professores da Ed. Infantil e Ens. Fundamental. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 160	01	6.600,00
02	21172	Curso de primeiros socorros no âmbito escolar; Data de Realização: 06/02/2022; Local: definido pela Secretaria de Educação no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 08 horas; Público alvo: Professores de Ed. Infantil e Ens. Fundamental até o 5º ano; Motoristas; Merendeiras; Agentes de serviços gerais e Agentes administrativos. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 250.	01	2.500,00
TOTAL R\$				9.100,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 DIAS

Marechal Cândido Rondon – PR, 15 de dezembro de 2022


JOÃO BATISTA DA COSTA
Diretor Administrativo
RG. 2.183.886-9/PR
CPF. 389.299.619-91

[03.964.493/0001-78]

GAE – Consultoria e Projetos
Educaionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



PROFISSIONAIS INDICADOS

Primeiros Socorros

Palestrante: JULIANO CORRÊA DE FREITAS

- Técnico Segurança do Trabalho
- Tecnólogo Em Segurança do Trabalho UNICESUMAR – Centro Universitário de Maringá
- Formado como Bombeiro Profissional civil;
- Formado como Socorrista/ Resgatista;
- Formado em Resgate técnico Espaço confinado e Altura (NBR 16710);
- Instrutor para Trabalho em altura
- Instrutor Para Espaço confinado; Graduado em Tecnologia em Segurança do trabalho;
- Instrutor para formação de membros e equipes de brigada de Incêndio

Educação Especial: Detecção de Autismo, TDH, TDHI e Superdotação

Palestrante: MARIA EDUVIRGES

FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA NA ÁREA EDUCACIONAL

- Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal do Paraná (1973).
- Especialista em Deficiência Mental pelo Centro de Estudos Superiores de Londrina (1989).
- Mestre e Metodologias para o Ensino de Linguagens e suas Tecnologias, pela UNOPAR - Londrina (2015).

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Desenvolve estudos na área de Educação, atuando principalmente nos seguintes temas: - Estimulação essencial; - Deficiência Intelectual, conceituação, prevenção, síndromes mais conhecidas; - Deficiência Intelectual e TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento), com enfoque no Transtorno do Espectro Autista; - A importância do brincar, brincadeiras, jogos e a ludicidade frente à Deficiência Intelectual; - Formação do professor no contexto da Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista; - A importância da mediação nas atividades pedagógicas no Plano de trabalho docente; - Educação inclusiva; - Legislação: documentos nacionais e internacionais; - Processo inclusivo no Paraná e na Federação,



Atendimento Educacional Especializado; - Orientação e elaboração de trabalhos de conclusão de cursos, sendo eles monografias e artigos; - Palestras com abordagem no Transtorno do Espectro Autista e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Lider do Programa “Autismo não é Doença.

O Professor: Permita-se corporalmente

Palestrante: ROSÂNGELA DE CASTRO MELLO

- Graduação: Educação Física -FAEFIJA- Faculdade Estadual de Educação Física de Jacarezinho, atual UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná
- Especialização em Educação Especial
- Especialização em Ciência do Movimento Humano
- Especialização em Arte
- Especialização em Libras Língua Brasileira de Sinais
- Especialização em Transtorno do Espectro Autista e Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)
- Especialização em Educação Infantil
- Curso de Aperfeiçoamento: CAP- Alfabetização na prática
- PLEI - Leitura e Escrita

O Professor: Educação Especial: Disgrafia, Discalculia, Dislexia e grafomotricidade

Palestrante: MÁRCIA REGINA DOS REIS

Graduada em fonoaudiologia pela Universidade do Norte do Paraná ? UNOPAR Londrina no ano de 1994. Graduada em Pedagogia - 2015. Graduada em Letras/ Português - 2012. Doutora em Educação/Educação Especial na Universidade Estadual Paulista 'Julio Mesquita Filho' Campus Marília - Unesp. Mestre em Distúrbios da Comunicação - Linguagem, aprendizagem e formação de professores, pela Universidade Tuiuti do Paraná no ano 2009. Especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ao Ensino de alunos com Transtorno do Espectro Autista, Especialização em Educação Especial, Especialização em Linguagem, Especialista em Fonoaudiologia Educacional pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, Pós Graduada em Clínica Fonoaudiológica. Desde 2002 realiza formação de profissionais da educação referente as dificuldades de aprendizagem e assuntos específicos da linguagem escrita. Atualmente Fonoaudióloga Clínica em Jacarezinho - Pr. Docente da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp campus Jacarezinho do curso de Pedagogia. Atua também como docente de cursos de Pós Graduação na área de Educação. São 27 anos com experiência em Secretarias de Educação, realizando trabalhos com equipes pedagógicas e professores com objetivo de



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

avaliar, diagnosticar e orientar casos de alunos com dificuldades de aprendizagem em linguagem escrita e leitura. Durante 15 anos atuou em Escolas Especiais (APAE) no processo de avaliação, diagnóstico, atendimento e orientações



GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

PARÁGRAFO 1.1. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1.2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos. ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.



João Batista da Costa



Shirley Augusta de Sousa Piccioni



Lucas Francisco Piccioni Costa

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002372021H

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe, a(s) assinatura(s) de:
[7Q=01eM0]-JOAO BATISTA DA COSTA.....
[7Q=0YkP0]-LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021

Fátima Nardello
Fátima Nardello
TABELIÃ
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fátima Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002382821Z

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe, a(s) assinatura(s) de:
[7Q=09h20]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021

Fátima Nardello
Fátima Nardello
TABELIÃ
Rua 7 de Setembro, 1303
(45) 3254-2418
Marechal Cândido Rondon - PR





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB N° 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

SÓCIO MAJORITÁRIO
DA EMPRESA
GAE CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACONAIS LTDA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.183.386-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012

NOME: JOÃO BATISTA DA COSTA

FLIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA
CATHARINA SALOMÃO DA COSTA

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA-MAL CAND RONDON/PR DA SEDE
C.CAS-2813, LIVRO-118, FOLHA-4

CPF: 389 299 619-91

CURTIBA/PR

COPIA

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCKA
LEI Nº 7.116 DE 29-03-83

E FIM DO PLASTIFICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.183.386-0

COPIA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 2843-085
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 17:18:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:25 do dia 18/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2023.

Código de controle da certidão: **BD03.64CD.05FB.FE38**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0. 1. 22

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028848416-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.964.493/0001-78

Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 53/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade:

WGT211206-000-
RFPRWUGLRBZCPL-8

Requerente:

Contribuinte GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA 311030

CNPJ/CPF: 03.964.493/0001-78

Endereço: RUA SERGIPE

1666

Cidade: Marechal Cândido Rondon

PR

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 2 de janeiro de 2023.

WGT211206-000-RFPRWUGLRBZCPL-8

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.964.493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122701254615819814

Informação obtida em 02/01/2023 13:00:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 40708366/2022

Expedição: 18/11/2022, às 15:24:15

Validade: 17/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.964.493/0001-78, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389 – PR, residente na Rua 12 de Outubro, 193, cidade de Marechal Cândido Rondon, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Marechal Cândido Rondon, 10 de janeiro de 2022

JOAO BATISTA DA
COSTA:389299619
91

Assinado de forma digital por
JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2023.01.10 10:13:23
-03'00'

GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
CNPJ: 03.964.493/0001-78

JOÃO BATISTA DA COSTA
Diretor Administrativo
RG. 2.183.386- SSP-PR
CPF. 389.299.619-91

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Centro Cívico Nº 100 – Fones: (44) 3619-6301 – (44) 3619-6318

CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretária Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – Pr., CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de Avaliação de Desempenho para progressão na carreira, reformulação do Plano Municipal de Educação, Construção do Conselho Municipal de Educação e Formação Continuada para Professores da Rede Municipal, perfazendo um total de 144 horas de trabalho, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais – Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	118
Profissionais com Pós-Graduação	339
Profissionais com Mestrado	1

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cianorte, Pr. 07 de julho de 2014


Mary Neiza Castassa
Secretária Mun. de Educação
Port. nº 025/2013 - SRC/ADM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Frei Rafael Proner, n.º 1.457, Centro, Bandeirantes, Estado do Paraná

Fones: (43)3542-7617/5724/2967

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, n.º 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob n.º 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, Construção do PAR – Plano de Ações Articuladas, Conselho Municipal de Educação, perfazendo um total de 245 horas/aula, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	271
Profissionais com Ensino Médio	32
Profissionais com Graduação	70
Profissionais com Pós-Graduação	169

Bandeirantes, PR. 03 de setembro de 2014

M. Sauer Augusto
MARCIA LUCILA SAUER AUGUSTO
 Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Bandeirantes - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, através da Gerência de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na **Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, atendido 6 turmas, perfazendo um total de 96 horas de curso.**

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Assis Chateaubriand, PR. 10 de fevereiro de 2011


RAILDA MORAIS DA SILVA
Secr. de Educação, Cultura e Esportes
CPF 834 957 209-44
Port. 103/2011

Secretaria Municipal de Educação
Assis Chateaubriand - PR

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cascavel, através da Secretária Municipal de Educação, Maristela Becker Miranda, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso município na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Construção do Sistema Municipal e Conselho Municipal de Educação com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	2.229
Profissionais com Ensino Médio	165
Profissionais com Graduação	625
Profissionais com Pós-Graduação	1.431

Cascvel, PR. 14 de dezembro de 2010


MARISTELA BECKER MIRANDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

1º TABELIONATO DE NOTAS



SOCORRISTA

Conhecimentos básicos de
Primeiros Socorros na Escola



Profº Juliano

CURRÍCULO

- Técnico Segurança do Trabalho
- Tecnólogo Em Segurança do Trabalho
- Formado como Bombeiro Profissional civil;
- Formado como Socorrista/ Resgatista;
- Formado em Resgate técnico Espaço confinado e Altura (NBR 16710);
- Instrutor para Trabalho em altura;
- Instrutor Para Espaço confinado;
- Graduado em Tecnologia em Segurança do trabalho;
- Instrutor para formação de membros e equipes de brigada de Incêndio

CURSO

Duração: 4 ou 8hs

PRESENCIAL

GAE – Consultoria
(45) 9 9936-6230



Márcia Regina dos Reis

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/7220758216718158>

ID Lattes: **7220758216718158**

Última atualização do currículo em 12/05/2022

Graduada em fonoaudiologia pela Universidade do Norte do Paraná ? UNOPAR Londrina no ano de 1994. Graduada em Pedagogia - 2015. Graduada em Letras/ Português - 2012. Doutora em Educação/Educação Especial na Universidade Estadual Paulista 'Julio Mesquita Filho' Campus Marília - Unesp. Mestre em Distúrbios da Comunicação - Linguagem, aprendizagem e formação de professores, pela Universidade Tuiuti do Paraná no ano 2009. Especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ao Ensino de alunos com Transtorno do Espectro Autista, Especialização em Educação Especial, Especialização em Linguagem, Especialista em Fonoaudiologia Educacional pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, Pós Graduada em Clínica Fonoaudiológica. Desde 2002 realiza formação de profissionais da educação referente as dificuldades de aprendizagem e assuntos específicos da linguagem escrita. Atualmente Fonoaudióloga Clínica em Jacarezinho - Pr. Docente da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Uenp campus Jacarezinho do curso de Pedagogia. Atua também como docente de cursos de Pós Graduação na área de Educação. São 27 anos com experiência em Secretarias de Educação, realizando trabalhos com equipes pedagógicas e professores com objetivo de avaliar, diagnosticar e orientar casos de alunos com dificuldades de aprendizagem em linguagem escrita e leitura. Durante 15 anos atuou em Escolas Especiais (APAE) no processo de avaliação, diagnóstico, atendimento e orientações. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Márcia Regina dos Reis
Nome em citações bibliográficas	REIS, Márcia Regina dos
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/7220758216718158

Endereço

Endereço Profissional	Secretaria Municipal de Educação. R: Quinze de Novembro S/N Centro 86460000 - Abatiá, PR - Brasil Telefone: (43) 35561959
-----------------------	---

Formação acadêmica/titulação

2015 - 2018	Doutorado em Educação. Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" Campus Marília, UNESP, Brasil. Título: CONSTITUIÇÃO DE LINGUAGEM ESCRITA DE UMA CRIANÇA CONSIDERADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: CONTRIBUIÇÕES DA PERSPECTIVA HISTÓRICO-CULTURAL, Ano de obtenção: 2018. Orientador: Anna Augusta Sampaio de Oliveira. Palavras-chave: Linguagem escrita; Deficiência intelectual; Consciência fonológica; Teoria histórico-cultural; Aprendizagem. Grande área: Ciências Humanas Grande Área: Ciências da Saúde / Área: Fonoaudiologia.
2007 - 2009	Mestrado em Distúrbios da Comunicação (Conceito CAPES 4). Universidade Tuiuti do Paraná, UTP, Brasil. Título: Condições de Letramento do Professores de 1ª e 2ª séries, Ano de Obtenção: 2009. Orientador: Ana Paula Berberian. Palavras-chave: Aprendizagem; Escrita; Educação.
2019 - 2020	Especialização em Análise do Comportamento Aplicada (ABA) ao Ensino de alunos com Transtorno. (Carga Horária: 420h). Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, FDB, Brasil. Título: Estudo de caso em estágio. Orientador: Luiz Renato Martins da Rocha.
2015 - 2015	Especialização em Educação Especial. (Carga Horária: 360h). Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco, FDB, Brasil.

	Título: Análise das Políticas de Inclusão nos Países de Língua Portuguesa. Orientador: Jeane Mari Santana Spera. Especialização em Especialização Em Linguagem. (Carga Horária: 500h). Centro de Especialização Em Fonoaudiologia Clínica, CEFAC, Brasil. Título: Estudo Comparativo dos Erros Ortográficos na Rede Pública de Ensino. Orientador: Ivone Dias Gomes.
2002 - 2004	
1995 - 1996	Especialização em Fonoaudiologia Clínica. (Carga Horária: 360h). Universidade de Franca, UNIFRAN, Brasil. Título: Aspectos de Desenvolvimento de Fala. Orientador: Jaime Luiz Zorzi.
2013 - 2015	Graduação em Pedagogia. Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz, FACIBRA, Brasil. Título: AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO FONOLÓGICO DE ESCOLARES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: RELATO DE UM CASO. Orientador: MARIVETE BASSETTO QUADROS.
2012 - 2012	Graduação em LETRAS/PORTUGUÊS. Faculdade do Norte Pioneiro, FANORPI, Brasil. Título: Letramento: papel da família ou da escola nas possibilidades de apropriação da leitura e escrita. Orientador: Maria Elisa Turim Franco.
1991 - 1994	Graduação em Fonoaudiologia. Universidade Norte do Paraná, UNOPAR, Brasil. Título: Estágio Supervisionado.
1988 - 1990	Curso técnico/profissionalizante em Magistério. Colégio Estadual Barbosa Ferraz, CEBF, Brasil.

Formação Complementar

2013 - 2013	A ESCOLARIZAÇÃO COMO PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO D. (Carga horária: 20h). Fundepe - Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, FUNDEPE, Brasil.
2013 - 2013	CURSO EaD DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL NAS ALTERAÇÕES D. (Carga horária: 120h). Fundepe - Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, FUNDEPE, Brasil.
2013 - 2013	Diagnóstico Prescritivo. (Carga horária: 12h). Fundepe - Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, FUNDEPE, Brasil.
2013 - 2013	A ESCOLARIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES PS. (Carga horária: 20h). Fundepe - Fundação para o Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão, FUNDEPE, Brasil.
2013 - 2013	Diagnóstico Prescritivo. (Carga horária: 4h). Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP, UNESP, Brasil.
2011 - 2011	RITALINA "A DROGA DA OBEDIÊNCIA". (Carga horária: 4h). Associação Procopense de Saúde Mental, APSM, Brasil.
2010 - 2010	XIX SEMANA EDUCAC: EDUCAÇÃO, SOCIEDDE E ATUALIDADE. (Carga horária: 40h). Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, Brasil.
2010 - 2010	Capacitação para o Método Panlexia. (Carga horária: 32h). Ser e Aprender Espaço de Desenvolvimento Profissional, AEDP, Brasil.
2007 - 2007	Aprendendo a Incluir e Incluindo para Aprender. (Carga horária: 4h). Crescer, CRC, Brasil.
2007 - 2007	Jornada Pedagógica. (Carga horária: 3h). Sistema de Ensino Dom Bosco, SEDB, Brasil.
2007 - 2007	qualificação Pedagógica para Professores da rede m. (Carga horária: 30h). POLIS CIVITAS, PC, Brasil.
2006 - 2006	Encontro Regional de Educação Dom Bosco. (Carga horária: 6h). Sistema de Ensino Dom Bosco, SEDB, Brasil.
2006 - 2006	Grupo de Estudos. (Carga horária: 24h). Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PMI, Brasil.
2006 - 2006	O Que Todo Prof. Precisa Saber Sobre Neurologia. (Carga horária: 10h). CEFAC-Centro de Estudos Pós-Graduados, CEPG, Brasil.
2006 - 2006	Metodo das Boquinhas. (Carga horária: 20h). Crescer, CRC, Brasil.
2005 - 2005	Jornada Internacional de Educação do Iguassu. (Carga horária: 40h). Futuro Congressos e Eventos, FCE, Brasil.
2005 - 2005	Neuropediatria Transtorno de Déficit de Atenção e. (Carga horária: 10h). Sociedade Paranaense de Pediatria, SPP, Brasil.
2001 - 2001	PCNs em Ação: Alfabetização. (Carga horária: 32h). Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PMI, Brasil.
2001 - 2001	

	Fonoaudiologia Hospitalar. (Carga horária: 10h).
	Centro de Estudos e Atendimentos Fonoaudiológicos, CEAF, Brasil.
2000 - 2000	Reabilitação Em Afasia. (Carga horária: 8h).
	Centro de Especialização Em Fonoaudiologia Clínica, CEFAC, Brasil.
2000 - 2000	Distúrbios de Leitura e Escrita. (Carga horária: 10h).
	Centro de Especialização Em Fonoaudiologia Clínica, CEFAC, Brasil.
2000 - 2000	Patologias Laríngeas e Laboratório de Voz. (Carga horária: 40h).
	Centro de Especialização Em Fonoaudiologia Clínica, CEFAC, Brasil.
1998 - 1998	Curso Teórico em Fonoaudiologia Neonatal. (Carga horária: 110h).
	Programa de Educação Continuada, PFC, Brasil.
1996 - 1997	Formação de Professores Para a Educação Especial n. (Carga horária: 45h).
	Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, UNIVALE*, Brasil.

Atuação Profissional

Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos, Unifio, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - Atual	Vínculo: Professor regime contrato, Enquadramento Funcional: Professora, Carga horária: 4
Outras informações	Professora dos cursos de Pedagogia e Artes Visuais área de concentração Educação Inclusiva, Educação Especial, Diversidade.

Prefeitura Municipal de Abatiá, PA, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - Atual	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga Educacional, Carga horária: 20
---------------------	--

Prefeitura Municipal de Joaquim Távora, PMJT, Brasil.

Vínculo institucional

2015 - 2017	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga Educacional, Carga horária: 20
--------------------	--

Prefeitura Municipal de Guapirama, PG, Brasil.

Vínculo institucional

2013 - 2015	Vínculo: , Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 10
--------------------	--

Escola De educação Especial De Jararezinho, E J, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2013	Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 16
--------------------	--

Escola de Educação Especial de Riberão Claro, EERC, Brasil.

Vínculo institucional

2008 - 2009	Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 32, Regime: Dedicação exclusiva.
--------------------	--

Prefeitura Municipal de Arapuã, PMA, Brasil.

Vínculo institucional

2003 - 2008	Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 20
--------------------	--

Colégio Mater Consolatrix, CMC**, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - 2008	Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga Educacional, Carga horária: 8
Atividades	
2/2005 - Atual	Ensino, Disciplinas ministradas Fonoaudióloga

Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PMI, Brasil.

Vínculo institucional**2005 - 2008**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Fonoaudiologa, Carga horária: 20

Vínculo institucional**1997 - 2000**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Fonoaudiologa, Carga horária: 20

Atividades**2/2005 - Atual**

Ensino,

Disciplinas ministradas

Fonoaudiologa

Serviços técnicos especializados , Secretaria de Saúde.

Serviço realizado

Atendimento Clínico.

2/1997 - 10/2000

Prefeitura Municipal de São João do Ivaí, PMSJI, Brasil.

Vínculo institucional**1999 - 2006**Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Fonoaudiologa, Carga horária: 20
Desde a data de 01 de setembro de 2004 encontra-se em licença. Finalização da licença 2006**Outras informações****Vínculo institucional****1995 - 1999**

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Fonoaudiologa, Carga horária: 4

Atividades**8/1999 - 8/2006**

Ensino,

Disciplinas ministradas

Fonoaudiologa

Serviços técnicos especializados , Prefeitura Municipal de São João do Ivaí.

Serviço realizado

Fonoaudiologa.

8/1999 - 8/2006**4/1995 - 7/1999**

Ensino,

Disciplinas ministradas

Fonoaudiologa

Serviços técnicos especializados , Prefeitura Municipal de São João do Ivaí.

Serviço realizado

Fonoaudiologa.

4/1995 - 7/1999

Escola Ed Especial de São João do Ivaí, EEESJI, Brasil.

Vínculo institucional**1995 - 2003**

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fonoaudiologa, Carga horária: 8

Atividades**10/1995 - 12/2003**

Ensino,

Disciplinas ministradas

Fonoaudiologa

Serviços técnicos especializados , Escola Ed Especial de São João do Ivaí.

Serviço realizado

Fonoaudiologa.

10/1995 - 12/2003

Clínica Fonoaudiologia, CF, Brasil.

Vínculo institucional**1995 - 2004**

Vínculo: Proprietária, Enquadramento Funcional: Fonoaudiologa, Carga horária: 0

Atividades**3/1995 - 12/2004**

Serviços técnicos especializados , Clínica Fonoaudiologia.

Serviço realizado

Fonoaudiologa.

Clinica Persona, CLP, Brasil.

Vínculo institucional**2008 - 2009**

Vínculo: Sócia Proprietária, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 16

Clinica Audiológica, CA, Brasil.

Vínculo institucional**1996 - 2003**

Vínculo: Proprietária, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 0

Colégio Santa Olga, CSO*, Brasil.

Vínculo institucional**1999 - 2000**

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Fonoaudiologa, Carga horária: 4

Atividades**2/1999 - 12/2000**

Ensino,

Disciplinas ministradas

Fonoaudiologa

Escola de Ed Especial de Godoy Moreira, EEEGM, Brasil.

Vínculo institucional

1996 - 1996

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 4

Atividades

2/1996 - 12/1996

Serviços técnicos especializados , Escola de Ed Especial de Godoy Moreira.
Serviço realizado
Fonoaudióloga.

Escola de Educação Especial de Ivaiporã Apae, EEEl, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1995

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Outro (Fonoaudióloga), Carga horária: 16

Atividades

3/1995 - 9/1995

Serviços técnicos especializados , Escola de Educação Especial de Ivaiporã Apae.
Serviço realizado
Fonoaudióloga.

Escola de Educação Especial de Manoel Ribas, EEEMR, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1997

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Outro (Fonoaudióloga), Carga horária: 4

Atividades

2/1995 - 2/1997

Serviços técnicos especializados , Escola de Educação Especial de Manoel Ribas.
Serviço realizado
Fonoaudióloga.

Escola de Ed Especial de São Pedro do Ivaí, EEESPI, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 1997

Vínculo: Contrato, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 4

Atividades

3/1995 - 2/1997

Serviços técnicos especializados , Escola de Ed Especial de São Pedro do Ivaí.
Serviço realizado
Fonoaudióloga.

Centro de Avaliação e Diagnóstico, CAD*, Brasil.

Vínculo institucional

2001 - 2003

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 8

Atividades

2/2001 - 10/2003

Ensino,
Disciplinas ministradas
Fonoaudióloga

2/2001 - 10/2003

Serviços técnicos especializados , Centro de Avaliação e Diagnóstico.
Serviço realizado
Fonoaudióloga.

Hospital Maternidade Ivaiporã, HMI, Brasil.

Vínculo institucional

1998 - 2000

Vínculo: Autonomo, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 0

Escola de Educação Especial - Apae Jacarezinho, APAE, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Fonoaudióloga, Carga horária: 16

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Humanas / Área: Educação.
2. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Fonoaudiologia / Subárea: Linguagem.
3. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Fonoaudiologia / Subárea: Linguagem/Especialidade: Ensino Aprendizagem.
4. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Fonoaudiologia / Subárea: Motricidade Oral.
5. Grande área: Ciências da Saúde / Área: Fonoaudiologia / Subárea: Voz.

Idiomas

Espanhol

Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Inglês

Compreende Pouco, Fala Pouco, Lê Razoavelmente, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

2016	Aprovação em concurso público, Prefeitura Cambará.
2015	Aprovação em concurso público, Prefeitura de Joaquim Távora.
2011	ESPECIALISTA EM FONOAUDIOLOGIA EDUCACIONAL, CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA.
2010	Aprovação em concurso público, Prefeitura de Abatiá.

Produções

Produção bibliográfica

Citações

SciELO

Total de trabalhos:1Total de citações:1

Giselle Massi, Rita Signor, Ana P. Berberian, Cintia M.A. Munhoz,
Ana C. Guarinello, Simone Kruger, Claudiane H. F. A. Souza,
Marcia R. dos R. Santos Data: 23/06/2009

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. **REIS, Márcia Regina dos;** Rita Signor . DIFICULDADES DE LEITURA E ESCRITA NA VOZ DE MÃES E PROFESSORAS DE ALUNOS EM SITUAÇÃO DE REFORÇO ESCOLAR. Letra Magna (Online), v. 19, p. 1-16, 2016.
2. **REIS, Márcia Regina dos;** Me. Marcia Regina dos Reis ; Rita Signor . PRÁTICAS DE LEITURA E CONDIÇÕES DE LETRAMENTO: IMPLICAÇÕES PARA A FORMAÇÃO DO PROFESSOR-LEITOR. Revista de Letras, v. 15, p. 1-20, 2012.
3. ☆ **REIS, Márcia Regina dos.** Condições de letramento de professores das séries iniciais. Revista da Sociedade Brasileira de Fonoaudiologia, v. 15, p. 309-309, 2010.
4. ☆ Giselle Massi ; Rita Signor ; Ana P. Berberian ; Cintia M. A. Munhoz ; Ana C. Guarinello ; Simone Kruger ; Claudiane H. F. A. Souza ; **REIS, Márcia Regina dos** . A análise de elementos de referenciação em textos produzidos por sujeitos em processo de apropriação da escrita. Distúrbios da Comunicação, v. 21, p. 1-10, 2009.

Livros publicados/organizados ou edições

1. ☆ OLIVEIRA, A. A. S. (Org.) ; FONSECA, K. A. (Org.) ; **REIS, Márcia Regina dos** (Org.) . FORMAÇÃO DE PROFESSORES E PRÁTICAS EDUCACIONAIS INCLUSIVAS. 1. ed. Curitiba: CRV, 2018. v. 1. 182p .
2. ROCHA, L. R. M. (Org.) ; OLIVEIRA, J. P. (Org.) ; **REIS, Márcia Regina dos** (Org.) . SURDEZ, EDUCAÇÃO BILÍNGUE E LIBRAS: PERSPECTIVAS ATUAIS. 1. ed. CURITIBA: CRV, 2016. v. 1. 164p .

Capítulos de livros publicados

1. **REIS, Márcia Regina dos;** FONSECA, K. A. ; ROCHA, L. R. M. . Ensino da linguagem escrita para estudantes com deficiência intelectual: proposições pedagógicas a partir da teoria histórico-cultural. In: Angelo Antonio Puzipe Papim; Mariane Andreuzzi de Araujo. (Org.). A Estrutura das Práticas Pedagógicas na Educação Especial. 1ed.: Editora Fi, 2019, v. 1, p. 125-144.
2. ☆ **REIS, Márcia Regina dos.** O BEBÊ E O DESENVOLVIMENTO DA FALA. In: José Ricardo Silva; Regina Aparecida Marques de Souza; Suelly Amaral Mello; Vanilda Gonçalves de Lima. (Org.). Educação de bebês: cuidar e educar para o desenvolvimento humano. 1ed.São Carlos: Pedro & João Editores, 2018, v. 1, p. 1-310.
3. ROCHA, L. R. M. ; LACERDA, C. B. F. ; OLIVEIRA, J. P. ; **REIS, Márcia Regina dos** . SURDEZ, EDUCAÇÃO BILÍNGUE E LIBRAS: PERSPECTIVAS ATUAIS. In: LUIZ RENATO MARTINS DA ROCHA; CRISTINA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA; JÁIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA; MARCIA REGINA DOS REIS. (Org.). PANORAMA DA EDUCAÇÃO DE SURDOS E DEFICIENTES AUDITIVOS NO BRASIL: DA EDUCAÇÃO BÁSICA À EDUCAÇÃO SUPERIOR. 1ed.CURITIBA: CRV, 2016, v. 1, p. 11-28.
4. **REIS, Márcia Regina dos;** OLIVEIRA, A. A. S. ; SCAVONI, M. P. P. . A LINGUAGEM ESCRITA E A DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: UM PENSAR A RESPEITO DAS PRÁTICAS ESCOLARES. In: LUIZ ANTONIO XAVIER DIAS; NERYNEI MEIRA CARNEIRO BELLINI; SONIA MARIA DECHANDT BROCHADO; VERA MARIA RAMOS PINTO. (Org.). LEITURA E ENSINO: DA PESQUISA À SALA DE AULA. 1ed.RIO DE JANEIRO: EDITORA MULTIFOCO, 2015, v. 1, p. 291-302.
- 5.

REIS, Márcia Regina dos; Rita Signor . O FONOAUDIÓLOGO ESCOLAR: possibilidades na promoção de letramento e despatologização da educação. In: ANA CÂNDIDA SCHIER; ANA PAULA ZABOROSKI; JÁIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA; ALIANDRA CRISTINA MESOMO LIRA. (Org.). DESENVOLVIMENTO INFANTIL, LINGUAGEM E PROCESSOS EDUCATIVOS: desafios e possibilidades. 1ed.CURITIBA: CRV, 2014, v. 1, p. 51-61.

Trabalhos completos publicados em anais de congressos

1. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSTITUIÇÃO DA LINGUAGEM DO ALUNO DEFICIENTE INTELECTUAL ACERCA DA TEORIA HISTÓRICO CULTURAL. In: XVII SEMINÁRIO DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO, 2015, MARÍLIA. ANAIS DO XVII SEMINÁRIO DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO. MARÍLIA - SP: OFICINA UNIVERSITÁRIA - FUNDEPE, 2015. v. 1.

Resumos publicados em anais de congressos

1. **REIS, Márcia Regina dos;** OLIVEIRA, A. A. S. ; OLIVEIRA, J. P. . AVALIAÇÃO DO CONHECIMENTO FONOLÓGICO DE ESCOLARES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: RELATO DE UM CASO. In: Pedagogia 2015, 2015, HAVANA. Pedagogia 2015. HAVANA: Ministerio de Educación, 2015. v. 1.
2. **REIS, Márcia Regina dos;** OLIVEIRA, J. P. ; SORIANE, K. R. . MUDANÇAS NA PRODUÇÃO ESCRITA DE ESCOLARES COMO EFEITO DE UM PROGRAMA METATEXTUAL (PRONARRAR). In: Pedagogia 2015, 2015, HAVANA. Pedagogia 2015. HAVANA: Ministerio de Educación, 2015. v. 1.

Apresentações de Trabalho

1. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSTITUIÇÃO DA LINGUAGEM DO ALUNO DEFICIENTE INTELECTUAL ACERCA DA TEORIA HISTÓRICO CULTURAL. 2015. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
2. **REIS, Márcia Regina dos.** Condições de Letramento de Professores das Séries Iniciais. 2009. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Produção técnica

Assessoria e consultoria

1. **REIS, Márcia Regina dos.** Construção de um Plano Individual do aluno do Atendimento Educacional Especializado. 2020.
2. **REIS, Márcia Regina dos.** Formação e organização curricular do Ensino Fundamental I com base na BNCC e Referencial Curricular do Paraná. 2019.
3. **REIS, Márcia Regina dos.** Prática pedagógica: o desenvolvimento infantil e aprendizagem no contexto de educação infantil e ensino fundamental. 2018.
4. **REIS, Márcia Regina dos.** Aplicação de sondagem de alfabetização e língua portuguesa e orientação pedagógica aos professores de ensino fundamental I. 2018.
5. **REIS, Márcia Regina dos.** ANÁLISE DAS SONDAGENS DE ESCRITA DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DE GUAPIRAMA. 2013.
6. **REIS, Márcia Regina dos.** PROPOSTA DE INTERVENÇÃO JUNTO AOS PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL I E EDUCAÇÃO INFANTIL FASE FINAL. 2013.
7. **REIS, Márcia Regina dos.** Alfabetização e letramento: o professor deve alfabetizar ou letrar?. 2012.
8. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de aprendizagem. 2012.
9. **REIS, Márcia Regina dos.** Albetizar: como otimizar em praticas pedagógicas a relação fonema/grafema na educação infantil e fase inicial do ensino fundamenta I. 2012.
10. **REIS, Márcia Regina dos.** Alfabetização e letramento: o professor deve alfabetizar ou letrar?. 2011.
11. **REIS, Márcia Regina dos.** Alfabetização e letramento: o professor deve alfabetizar ou letrar?. 2011.
12. **REIS, Márcia Regina dos.** A importância do lúdico no processo do desenvolvimento infantil e educacional. 2011.
13. **REIS, Márcia Regina dos.** Desenvolvimento Infantil/ Importância do lúdico/ Porque incentivar a leitura. 2010.
14. **REIS, Márcia Regina dos.** Apropriação da linguagem escrita: questões teóricas e prática. 2010.
15. **REIS, Márcia Regina dos.** Refletindo a respeito do papel do educador em relação ao processo de apropriação da linguagem escrita dos educandos:questões teóricas e práticas. 2010.
16. **REIS, Márcia Regina dos.** Como atuar diante as dificuldades de aprendizagem: Refletindo a respeito do papel do educador em relação ao processo de apropriação da linguagem escrita dos educandos:questões teóricas e práticas. 2010.
17. **REIS, Márcia Regina dos.** Questões práticas de linguagem escrita, reflexão a respeito dos erros de ortografia. 2010.
18. **REIS, Márcia Regina dos.** Educação Infantil: o desenvolvimento infantil de 0-6 anos. 2010.
19. **REIS, Márcia Regina dos.** Recreação e Aprendizagem - Educação Infantil. 2009.
20. **REIS, Márcia Regina dos.** Mediação no processo da apropriação da linguagem/ dificuldades de aprendizagem. 2009.
21. **REIS, Márcia Regina dos.** Linguagem, Cognição e o Papel da Mediação na Apropriação da Linguagem. 2009.
22. **REIS, Márcia Regina dos.** Habilidades Auditivas e Dislexia. 2005.
23. **REIS, Márcia Regina dos.** Análise de Erros Ortográficos na Educação Fundamental. 2005.
24. **REIS, Márcia Regina dos.** Programa de Estimulação e Desenvolvimento da Linguagem Escrita na Educação Infantil. 2005.
25. **REIS, Márcia Regina dos.** Desenvolvimento do Desenho e Sua Importância na Processo de Aquisição da Leitura Escrita. 2005.
26. **REIS, Márcia Regina dos.** Promoção da Consciência Fonológica e Classificação dos Erros Ortográficos. 2005.
27. **REIS, Márcia Regina dos.** Psicogenese da Escrita e Classificação dos Erros Ortográficos. 2005.
28. **REIS, Márcia Regina dos.** Distúrbios da Linguagem Escrita e Classificação dos Erros Ortográficos. 2005.
29. **REIS, Márcia Regina dos.** Promoção da Consciência Fonológica. 2005.
- 30.

REIS, Márcia Regina dos. Formação Continuada com Professores quanto a Orientações e Intervenções dos Erros Ortográficos. 2005.

31. **REIS, Márcia Regina dos.** Estimulação e Desenvolvimento da Linguagem Escrita na Educação. 2005.
32. **REIS, Márcia Regina dos.** Promoção da Consciência Fonológica, Fases da Linguagem Escrita e Classificação dos Erros Ortográficos. 2005.
33. **REIS, Márcia Regina dos.** Análise do Erros Ortográficos e Intervenção. 2005.
34. **REIS, Márcia Regina dos.** Distúrbios da Linguagem Escrita - Desenvolvimento da Escrita e Classificação dos Erros Ortográficos. 2004.
35. **REIS, Márcia Regina dos.** Distúrbios de Aprendizagem. 2004.
36. **REIS, Márcia Regina dos.** Habilidades Auditivas. 2004.
37. **REIS, Márcia Regina dos.** Aprendizagem e Distúrbios da Linguagem Escrita. 2004.
38. **REIS, Márcia Regina dos.** Habilidade Auditivas e Suas Relações com Aprendizagem. 2004.
39. **REIS, Márcia Regina dos.** Relação Fonema Grafema no Processo de Aprendizagem. 2003.
40. **REIS, Márcia Regina dos.** Distúrbio da Linguagem Escrita - Erros Ortográficos. 2003.
41. **REIS, Márcia Regina dos.** Alterações da Voz. 2002.
42. **REIS, Márcia Regina dos.** Relação fonema x grafema no processo da aprendizagem. 2002.

Trabalhos técnicos

1. **REIS, Márcia Regina dos.** Inclusão Escolar e suas Múltiplas Facetas. 2020.
2. **REIS, Márcia Regina dos.** O Papel da Família no processo de Letramento, Apropriação da Leitura e da Escrita e Linguagem Oral. 2011.
3. **REIS, Márcia Regina dos.** O Papel da Família no processo da apropriação da linguagem oral e letramento. 2011.
4. **REIS, Márcia Regina dos.** Como atuar com as dificuldades de aprendizagem. 2011.
5. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades e distúrbios de aprendizagem. 2011.
6. **REIS, Márcia Regina dos.** Alfabetização e letramento: questões teóricas e práticas. 2010.
7. **REIS, Márcia Regina dos.** Promoção da Consciência Fonológica. 2005.
8. **REIS, Márcia Regina dos.** Promoção da Consciência Fonológica na Educação Infantil e nas Séries Iniciais. 2005.

Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia

1. **REIS, Márcia Regina dos; QUANI, R. A. ; SILVA, J. M. A. .** Diferenciando os Transtornos e as Dificuldades de Aprendizagem: Dislexia e Disgrafia em pauta.. 2020. (Programa de rádio ou TV/Outra).
2. **REIS, Márcia Regina dos.** Conscientiza Norte Pioneiro. 2020.
3. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de Aprendizagem: a importância da equipe multidisciplinar no diagnóstico e tratamento.. 2012. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).
4. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de Aprendizagem, o papel do professor e da família. 2010. (Programa de rádio ou TV/Entrevista).

Demais tipos de produção técnica

1. **REIS, Márcia Regina dos.** Aprendizagem da leitura e escrita e a consciência fonológica. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **REIS, Márcia Regina dos.** Método fônico e suas implicações para o ensino da língua escrita e falada. 2020. .
3. **REIS, Márcia Regina dos.** ESTÁGIO: EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM ABA II. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
4. **REIS, Márcia Regina dos.** ESTÁGIO: EXPERIÊNCIA PRÁTICA EM ABA II. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
5. **REIS, Márcia Regina dos.** ELABORAÇÃO DE PLANO DE ENSINO INDIVIDUALIZADO. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
6. **REIS, Márcia Regina dos.** ESTÁGIO SUPERVISIONADO: ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL I. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
7. **REIS, Márcia Regina dos.** DESENVOLVIMENTO DA COGNIÇÃO SOCIAL: LINGUAGEM E CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS DO TEA.. 2020. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. **REIS, Márcia Regina dos.** ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA e INSTITUCIONAL II I. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
9. **REIS, Márcia Regina dos.** Neuropsicopedagógica - Estágio Clínico e Institucional I e II (Avaliação e Intervenção). 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
10. **REIS, Márcia Regina dos.** ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA e INSTITUCIONAL II I. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
11. **REIS, Márcia Regina dos.** Alfabetização e Letramento. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
12. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de aprendizagem da leitura e escrita e a consciência fonológica. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
13. **REIS, Márcia Regina dos.** DESENVOLVIMENTO DA COGNIÇÃO SOCIAL: LINGUAGEM E CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS DO TEA. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
14. **REIS, Márcia Regina dos.** PSICOPEDAGOGIA: ASPECTOS FONOAUDIOLÓGICOS. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
15. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de aprendizagem da leitura e escrita e a consciência fonológica. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
16. **REIS, Márcia Regina dos.** Metodologia de Ensino da Língua Portuguesa e Matemática para o Deficiente Intelectual. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 17.

- REIS, Márcia Regina dos.** DESENVOLVIMENTO DA COGNIÇÃO SOCIAL: LINGUAGEM E CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS DO TEA. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
18. **REIS, Márcia Regina dos.** Neuropsicopedagógica - Estágio Clínico e Institucional II. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
19. **REIS, Márcia Regina dos.** Estágio: Experiência prática em ABA I e Metodologia I. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
20. **REIS, Márcia Regina dos.** COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E O MÉTODO PECS PARA ALUNO COM TEA. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
21. **REIS, Márcia Regina dos.** Estágio: Experiência prática em ABA I e Metodologia I. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
22. **REIS, Márcia Regina dos.** COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA E O MÉTODO PECS PARA ALUNO COM TEA.. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
23. **REIS, Márcia Regina dos.** ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
24. **REIS, Márcia Regina dos.** Avaliação e Avaliação no Contexto Escolar. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
25. **REIS, Márcia Regina dos.** Linguagem Oral e Escrita na Educação Infantil e Anos Iniciais. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
26. **REIS, Márcia Regina dos.** Consciência Fonológica e Processos Fonéticos na Alfabetização. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
27. **REIS, Márcia Regina dos.** Alfabetização e Letramento. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
28. **REIS, Márcia Regina dos.** Desenvolvimento da cognição social: linguagem e características comportamentais do TEA. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
29. **REIS, Márcia Regina dos.** Aspectos Psicomotores da Fala, da Leitura e da Escrita. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
30. **REIS, Márcia Regina dos.** Caracterização, Desenvolvimento e Aprendizagem aos Distúrbios de Leitura, Escrita e Matemática. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
31. **REIS, Márcia Regina dos.** Consciência fonológica. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
32. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de Leitura, Escrita e Consciência Fonológica. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
33. **REIS, Márcia Regina dos.** ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPADAGOGIA CLÍNICA I e - ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL I. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
34. **REIS, Márcia Regina dos.** ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPADAGOGIA CLÍNICA I e - ESTÁGIO SUPERVISIONADO - ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL I. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
35. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de Aprendizagem / Síndromes e Transtornos. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
36. **REIS, Márcia Regina dos.** Avaliação e Avaliação no Contexto no Atendimento Educacional Especializado. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
37. **REIS, Márcia Regina dos.** Metodologias e Estratégias de Ensino na Área da Leitura e Escrita com o Aluno com Deficiência Intelectual e Múltiplas. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
38. **REIS, Márcia Regina dos.** Caracterização, Desenvolvimento e Aprendizagem aos Distúrbios de Leitura, Escrita e Matemática. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
39. **REIS, Márcia Regina dos.** Projetos Educacionais para: Sala Inclusiva / Sala de Recursos / Classe Especial / SAP / Multifuncional. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
40. **REIS, Márcia Regina dos.** INCLUSÃO SOCIAL. 2017. .
41. **REIS, Márcia Regina dos.** EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO: IMPLICAÇÕES PARA UMA PRÁTICA PEDAGÓGICA. 2017. .
42. **REIS, Márcia Regina dos.** Metodologia Científica I. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
43. **REIS, Márcia Regina dos.** Caracterização, desenvolvimento e aprendizagem. aos distúrbios de leitura, escrita e matemática. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
44. **REIS, Márcia Regina dos.** Introdução Psicomotricidade. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
45. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de Leitura, Escrita e Consciência Fonológica. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
46. **REIS, Márcia Regina dos.** Estágio supervisionado Clínico e Institucional II. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
47. **REIS, Márcia Regina dos.** Aspectos Psicomotores da Fala, da Leitura e da Escrita. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
48. **REIS, Márcia Regina dos.** DESENVOLVIMENTO DA COGNIÇÃO SOCIAL: LINGUAGEM E CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS DO TEA. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
49. **REIS, Márcia Regina dos.** Psicomotricidade e Inclusão. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
50. **REIS, Márcia Regina dos.** Fundamentos Neuropsicopedagógicos das Dificuldades da Linguagem Oral, Leitura e Escrita I. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
51. **REIS, Márcia Regina dos.** ADAPTAÇÕES CURRICULARES E PROCEDIMENTO DIDÁTICO ? PEDAGÓGICOS. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
52. **REIS, Márcia Regina dos.** RELAÇÃO LINGUAGEM ORAL E ESCRITA E AS PRÁTICAS DE CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
53. **REIS, Márcia Regina dos.** Aspectos Psicomotores da Fala, da Leitura e da Escrita. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
54. **REIS, Márcia Regina dos.** Avaliação e Avaliação no Contexto Escolar. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 55.

- REIS, Márcia Regina dos. PSICOMOTRICIDADE, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, JOGOS E BRINCADEIRAS COMO MÉTODO DE APRENDIZAGEM. 2017. .
56. REIS, Márcia Regina dos. ADAPTAÇÃO DE PROVAS PARA AVALIAÇÃO DE CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA NO CONTEXTO DA DEFICIÊNCIA INTELECTUAL. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
57. REIS, Márcia Regina dos. Metodologia Científica II. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
58. REIS, Márcia Regina dos. Alfabetização e Letramento. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
59. REIS, Márcia Regina dos. Alfabetização e Letramento. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
60. REIS, Márcia Regina dos. O papel da família para o desenvolvimento da aprendizagem. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
61. REIS, Márcia Regina dos. Relação Desenvolvimento e Aprendizagem: O papel do professor. 2017. .
62. REIS, Márcia Regina dos. Ética e o papel do Profissional educacional. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
63. REIS, Márcia Regina dos. Dificuldades de Aprendizagem na Alfabetização e Letramento. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
64. REIS, Márcia Regina dos. Estágio supervisionado Clínico e Institucional II. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
65. REIS, Márcia Regina dos. Metodologia de Ensino para o aluno com Transtorno Específico de Leitura e Escrita (dislexia e disortografia). 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
66. REIS, Márcia Regina dos. DESENVOLVIMENTO DA COGNIÇÃO SOCIAL: LINGUAGEM E CARACTERÍSTICAS COMPORTAMENTAIS DO TEA.. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
67. REIS, Márcia Regina dos. Caracterização, Desenvolvimento e Aprendizagem aos Distúrbios de Leitura, Escrita e Matemática.. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
68. REIS, Márcia Regina dos. Relação lgg oral e escrita e as práticas de consciência fonológica na educação infantil e alfabetização. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
69. REIS, Márcia Regina dos. Avaliação e Avaliação no Contexto no Atendimento Educacional Especializado. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
70. REIS, Márcia Regina dos. Avaliação e Avaliação no Contexto no Atendimento Educacional Especializado. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
71. REIS, Márcia Regina dos. ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
72. REIS, Márcia Regina dos. TEORIA MODULAR DA MENTE. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
73. REIS, Márcia Regina dos. ASPECTOS PSICOMOTORES DA FALA, LEITURA E ESCRITA. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
74. REIS, Márcia Regina dos. CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA E PROCESSO FONÉTICO NA ALFABETIZAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO). 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
75. REIS, Márcia Regina dos. CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
76. REIS, Márcia Regina dos. DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM. 2016. .
77. REIS, Márcia Regina dos. COMO ATUAR COM AS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM. 2016. .
78. REIS, Márcia Regina dos. COMO ATUAR COM AS DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM. 2016. .
79. REIS, Márcia Regina dos. METODOLOGIA DO ENSINO PARA ALUNO COM TRANSTORNO ESPECÍFICO DE LEITURA E ESCRITA E TEA. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
80. REIS, Márcia Regina dos. METODOLOGIA DO ENSINO PARA ALUNO COM TRANSTORNO ESPECÍFICO DE LEITURA E ESCRITA E TEA. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
81. REIS, Márcia Regina dos. METODOLOGIA DO ENSINO PARA ALUNO COM TRANSTORNO ESPECÍFICO DE LEITURA E ESCRITA. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
82. REIS, Márcia Regina dos. ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA I. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
83. REIS, Márcia Regina dos. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. 2016. .
84. REIS, Márcia Regina dos. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. 2016. .
85. REIS, Márcia Regina dos. ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO. 2016. .
86. REIS, Márcia Regina dos. ASPECTOS PSICOMOTORES DA FALA, LEITURA E ESCRITA. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
87. REIS, Márcia Regina dos. Metodologia de Ensino para o aluno com Transtorno Específico de Leitura e Escrita. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
88. REIS, Márcia Regina dos. METODOLOGIA DO ENSINO PARA ALUNO COM TRANSTORNO ESPECÍFICO DE LEITURA E ESCRITA. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
89. REIS, Márcia Regina dos. Estágio Orientado em Psicopedagogia Clínica e Estágio Orientado em Psicopedagogia Institucional. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
90. REIS, Márcia Regina dos. Estágio Orientado em Psicopedagogia Clínica I e Estágio Orientado em Psicopedagogia Institucional I. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
91. REIS, Márcia Regina dos. Caracterização, desenvolvimento e aprendizagem de leitura, escrita e matemática. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
92. REIS, Márcia Regina dos. ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA I e ESTÁGIO ORIENTADO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL I. 2016. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
93. REIS, Márcia Regina dos. CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
94. REIS, Márcia Regina dos. CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
95. REIS, Márcia Regina dos. APRENDER JUNTOS. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
96. REIS, Márcia Regina dos. METODOLOGIA DO ENSINO PARA ALUNO COM TRANSTORNO ESPECÍFICO DE LEITURA E ESCRITA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
97. REIS, Márcia Regina dos. METODOLOGIA DO ENSINO PARA ALUNO COM TRANSTORNO ESPECÍFICO DE LEITURA E ESCRITA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
98. REIS, Márcia Regina dos. TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

99. **REIS, Márcia Regina dos.** ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
100. **REIS, Márcia Regina dos.** METODOLOGIA DO ENSINO PARA ALUNO COM TRANSTORNO ESPECÍFICO DE LEITURA E ESCRITA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
101. **REIS, Márcia Regina dos.** ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
102. **REIS, Márcia Regina dos.** ASPECTOS PSICOMOTORES DA FALA, DA LEITURA E DA ESCRITA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
103. **REIS, Márcia Regina dos.** LINGÜÍSTICA E ALFABETIZAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO). 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
104. **REIS, Márcia Regina dos.** ASPECTOS PSICOMOTORES DA FALA, DA ESCRITA E DA LEITURA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
105. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
106. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
107. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
108. **REIS, Márcia Regina dos.** PSICOPEDAGOGIA E A TEORIA MODULAR DA MENTE. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
109. **REIS, Márcia Regina dos.** PSICOPEDAGOGIA E A TEORIA MODULAR DA MENTE. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
110. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
111. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA E PROCESSO FONÉTICO NA ALFABETIZAÇÃO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO). 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
112. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
113. **REIS, Márcia Regina dos.** METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS DO ENSINO DE LEITURA E ESCRITA COM ALUNO COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
114. **REIS, Márcia Regina dos.** A LINGUAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SUA IMPLICAÇÃO NA APRENDIZAGEM. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
115. **REIS, Márcia Regina dos; OLIVEIRA, J. P. .** AVALIAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ENSINO PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA/SURDEZ. 2015. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - APOSTILAS).
116. **REIS, Márcia Regina dos.** Didática e metodologia aplicadas a Portadores de TDA e Disléxicos. 2014. .
117. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA: CONCEITOS E PRÁTICAS. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
118. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
119. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
120. **REIS, Márcia Regina dos.** Linguística e alfabetização (educação infantil e alfabetização). 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
121. **REIS, Márcia Regina dos.** Consciência fonológica e processo fonético na alfabetização (educação infantil e alfabetização). 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
122. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
123. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
124. **REIS, Márcia Regina dos.** Consciência fonológica e processo fonético na alfabetização (educação infantil e alfabetização). 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
125. **REIS, Márcia Regina dos.** TEORIA MODULAR DA MENTE. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
126. **REIS, Márcia Regina dos.** ASPECTOS PSICOMOTORES DA FALA, ESCRITA E DA LEITURA. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
127. **REIS, Márcia Regina dos.** CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
128. **REIS, Márcia Regina dos.** ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
129. **REIS, Márcia Regina dos.** Transtorno funcionais específico e altas habilidades. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
130. **REIS, Márcia Regina dos.** Desenvolvimento da linguagem na educação infantil. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
131. **REIS, Márcia Regina dos.** Processo de Apropriação de leitura e escrita. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
132. **REIS, Márcia Regina dos.** O desenvolvimento da linguagem de 0-6 anos e importância do lúdico no processo. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
133. **REIS, Márcia Regina dos.** Métodos de alfabetização. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
134. **REIS, Márcia Regina dos.** Processo de apropriação da leitura e escrita - consciência fonológica/fases da escrita/possibilidades de escrita - ortografia. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
135. **REIS, Márcia Regina dos.** AVALIAÇÃO NO CONTEXTO EDUCACIONAL. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
136. **REIS, Márcia Regina dos.** ALFABETIZAÇÃO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
137. **REIS, Márcia Regina dos.** DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
138. **REIS, Márcia Regina dos.** TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
139. **REIS, Márcia Regina dos.** METODOLOGIA CIENTÍFICA I e II. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
140. **REIS, Márcia Regina dos.** PSICOMOTRICIDADE E APRENDIZAGEM. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
141. **REIS, Márcia Regina dos.** Desenvolvimento da Linguagem. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
142. **REIS, Márcia Regina dos.** Deficiência Intelectual. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
- 143.

- REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades de Aprendizagem e Distúrbios de Aprendizagem. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
144. **REIS, Márcia Regina dos.** Alteridade: A preocupação com o Outro e Ética no trabalho. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
145. **REIS, Márcia Regina dos.** TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
146. **REIS, Márcia Regina dos.** MÉTODOS DE ALFABETIZAÇÃO. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
147. **REIS, Márcia Regina dos.** O PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO - CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA, DISTÚRBIOS DA APRENDIZAGEM DA LEITURA E ESCRITA: DISGRAFIA, DISORTOGRAFIA E DISLEXIA. 2013. .
148. **REIS, Márcia Regina dos.** O brincar e os jogos na atuação psicoeducacional. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
149. **REIS, Márcia Regina dos.** PSICOLINGÜÍSTICA E PROCESSOS DA CONSTRUÇÃO DAS LINGUAGENS. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
150. **REIS, Márcia Regina dos.** EDUCAÇÃO ESPECIAL - LINGUAGEM ORAL E ESCRITA. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
151. **REIS, Márcia Regina dos.** INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
152. **REIS, Márcia Regina dos.** DIFICULDADES DA LINGUAGEM ORAL. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
153. **REIS, Márcia Regina dos.** DIFICULDADES DE LINGUAGEM ORAL. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
154. **REIS, Márcia Regina dos.** O Brincar e os Jogos na Atuação Psicopedagógica. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
155. **REIS, Márcia Regina dos.** Distúrbios da Aprendizagem da Linguagem Oral. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
156. **REIS, Márcia Regina dos.** Dificuldades da aprendizagem da linguagem escrita. 2011. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
157. **REIS, Márcia Regina dos.** O brincar e os jogos na atuação psicopedagógica. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
158. **REIS, Márcia Regina dos.** Linguagem, Cognição e o Papel da Mediação na Apropriação da Linguagem. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
159. **REIS, Márcia Regina dos.** Como atuar frente as dificuldades de aprendizagem. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
160. **REIS, Márcia Regina dos.** Metodologia da Ação Docente na Área de Altas Habilidades e Superdotação. 2009. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
161. **REIS, Márcia Regina dos.** Promoção da Consciência Fonológica, Fases da Linguagem Escrita e Classificação dos Erros Ortográficos. 2005. (Palestra).

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização

1. QUADROS, M. B.; Me. XIMENES, M. L. O.; **REIS, Márcia Regina dos.** Participação em banca de Silvia Luiza Gomes Trevisan Borghi. A importância das histórias infantis no desenvolvimento afetivo e cognitivo das crianças da educação. 2013. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional) - Universidade do Norte Pioneiro.
2. **REIS, Márcia Regina dos;** Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de THAIS PEREIRA DA SILVA. A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - PARALISADOS CEREBRAIS, NAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. 2011. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
3. **REIS, Márcia Regina dos;** Dra. Ester Luisa Leite Carvalho; Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de Rita de Cássia Gonçalves. Benefícios da Estimulação Precoce para Crianças com Síndrome de Down. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
4. **REIS, Márcia Regina dos;** Dra. Ester Luisa Leite Carvalho; Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de Rosângela Aparecida Bonder Shigueoka. A Alfabetização e Dificuldades de Aprendizagem de Alunos com Síndrome de Down. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
5. **REIS, Márcia Regina dos;** Dra. Ester Luisa Leite Carvalho; Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de Palma Scarano Frederico. A Importância da Estimulação Precoce Para a Inclusão Escolar. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
6. **REIS, Márcia Regina dos;** Dra. Ester Luisa Leite Carvalho; Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de Tássia Gutzlaff. A Importância da Estimulação Sistemática na Educação Infantil para o Desenvolvimento da Criança Surda: relato de Caso. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
- 7.

- REIS, Márcia Regina dos;** Dra. Ester Luisa Leite Carvalho; Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de Odete Ferreira de Araújo. Surdez: Estimulação Precoce ao Ensino Fundamental. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
8. **REIS, Márcia Regina dos;** Dra. Ester Luisa Leite Carvalho; Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de Fernanda Ganande da Silva. TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade as Consequências na Escola e na Família. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
9. **REIS, Márcia Regina dos;** Dra. Ester Luisa Leite Carvalho; Esp. Letícia Almeida Gallerani. Participação em banca de Jaqueline Graciele da Silva. Jogos, Brincadeiras e Sua Importância para a Aprendizagem. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
10. **QUADROS, M. B.;** Doutoranda. Ana Lúcia Bacon; **REIS, Márcia Regina dos.** Participação em banca de Valéria Cristina Ribeiro. A teoria das inteligências sob o olhar psicopedagógico. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
11. **REIS, Márcia Regina dos;** **QUADROS, M. B.;** Doutoranda. Ana Lúcia Bacon. Participação em banca de Eloisa Panicchi Sócio. Indisciplina Escolar: Um desafio para a escola contemporânea. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
12. **REIS, Márcia Regina dos;** **QUADROS, M. B.;** Doutoranda. Ana Lúcia Bacon. Participação em banca de Gisele Panicchi. Dificuldades de aprendizagem e os aspectos emocionais: um estudo de caso. 2010. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
13. **REIS, Márcia Regina dos;** Me. Roseli de Cássia Afonso; Esp. Fábio Antonio Gabriel. Participação em banca de Inês Gaspar de Moraes. Alfabetização do Surdo: Recursos e Estratégias Pedagógicas. 2009. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. **REIS, Márcia Regina dos;** JOROSKY, N. H.; ESCOBAR, M. S. R.. Participação em banca de ANDRESSA FERREIRA CARDOSO MACHADO. CONTRIBUIÇÃO DA DANÇA PARA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Artes Visuais) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
2. **REIS, Márcia Regina dos;** SOUZA, A. M.; NICACIO, R. T.. Participação em banca de PALOMA CRISTINE GASPAR. A PESSOA COM ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
3. **REIS, Márcia Regina dos;** SOUZA, A. M.; VALE, R. A. L.. Participação em banca de CAMILA DINIZ VIEIRA. A RELAÇÃO PROFESSOR E ALUNO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
4. **REIS, Márcia Regina dos;** RODRIGUES, S.; BITTENCOURT, P. C.. Participação em banca de Gabriela. Arte e Refugiados. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Artes Visuais) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
5. **REIS, Márcia Regina dos;** RODRIGUES, S.; BITTENCOURT, P. C.. Participação em banca de Graciele. Arte terapia. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Artes Visuais) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
6. **REIS, Márcia Regina dos;** RODRIGUES, S.; BITTENCOURT, P. C.. Participação em banca de Natanny. Criatividade na arte popular. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Artes Visuais) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
7. **REIS, Márcia Regina dos;** CASSALATE, M. S.; JOROSKY, N. H.. Participação em banca de FELIPE JOSÉ MORTARI UCHIDA. TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE: CONHECENDO MELHOR A CRIANÇA COM TDAH. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos.
8. **REIS, Márcia Regina dos;** CASTADELLI, G. A.; BARROS, F. C. O. M.. Participação em banca de GIOVANA CAMPOS THEODORO. TEA NA ESCOLA: O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SUAS ESPECIFICIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR ? UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÕES DIDÁTICAS. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos.
9. **REIS, Márcia Regina dos;** CASTADELLI, G. A.; BARROS, F. C. O. M.. Participação em banca de Milena Cristina da Costa. TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE: O DIAGNÓSTICO E SUAS IMPLICAÇÕES ESCOLARES. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos.
10. **REIS, Márcia Regina dos;** BARROS, F. C. O. M.; LIMA . Participação em banca de Nayane de Azevedo Silva. A CRECHE: UMA LINHA TÊNUE ENTRE O CUIDAR E EDUCAR. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos.
11. **REIS, Márcia Regina dos;** LIMA BARROS, F. C. O. M.. Participação em banca de Thais Oliveira Cavallini. PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO ESCOLAR: INCLUSÃO OU EXCLUSÃO?. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos.
12. **REIS, Márcia Regina dos;** LIMA BARROS, F. C. O. M.. Participação em banca de Gabriela Celestino Bastos. COMO OS PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO INFANTIL PENSAM O BRINCAR?. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos.
13. **REIS, Márcia Regina dos;** JOROSKY, N. H.; CARDOSO, P. R. M. B.. Participação em banca de Amanda Cristina Campos de Moraes. INCLUSÃO DA CRIANÇA AUTISTA NA ESCOLA REGULAR. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos.
14. **REIS, Márcia Regina dos;** BARROS, F. C. O. M.; BERTELLI, G. T.. Participação em banca de FABIOLLA NÉIA FLORY. PLANEJAMENTO E PRÁTICAS DE PROFESSORES AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: EM FOCO, O ALUNO COM SÍNDROME DE ASPERGER. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
- 15.

- REIS, Márcia Regina dos; BERTELLI, G. T.; BARROS, F. C. O. M..** Participação em banca de LÚCIA DE SOUZA CAMPOS JOSÉ.O PAPEL DO PROFESSOR MEDIADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: O OLHAR PARA O CORPO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
16. **REIS, Márcia Regina dos; NICACIO, R. T.; SOUZA, A. M..** Participação em banca de FLÁVIA APARECIDA GIMENES.O DIAGNÓSTICO DO ALUNO COM TDA NAS SÉRIES INICIAIS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
17. **REIS, Márcia Regina dos; NICACIO, R. T.; SOUZA, A. M..** Participação em banca de Viridiane Carolina de Souza.A SEXUALIDADE E A PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN CONCEPÇÕES DE FAMÍLIAS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
18. **REIS, Márcia Regina dos; BERTELLI, G. T.; BARROS, F. C. O. M..** Participação em banca de JÉSSICA BUENO ELOI.A MÚSICA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 À 2 ANOS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
19. **REIS, Márcia Regina dos; BERTELLI, G. T.; SOUZA, A. M..** Participação em banca de CAMILA DA SILVA PAULA.A PRÁTICA DO PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM O ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
20. **REIS, Márcia Regina dos; BERTELLI, G. T.; CARDOSO, P. R. M. B..** Participação em banca de JOYCE KELLY DE AZEVEDO.FORMAÇÃO DE LEITOR LITERÁRIO DE POEMAS NO ENSINO FUNDAMENTAL: O GÊNERO POÉTICO E SUAS ESPECIFICIDADES. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
21. **REIS, Márcia Regina dos; BARROS, F. C. O. M.; ZIMMERMAN, C. L. V. R..** Participação em banca de TATIANA DOS SANTOS BENEDITO ALVES.O PAPEL DA BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
22. **REIS, Márcia Regina dos; CASTADELLI, G. A.; NICACIO, R. T..** Participação em banca de Leticia Mayara Barbosa.A inclusão do Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil?. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
23. **REIS, Márcia Regina dos; NICACIO, R. T.; JOROSKY, N. H..** Participação em banca de Eliade de Oliveira Bueno Batista.A construção dos saberes e concepções de graduandos em Pedagogia: a produção textual de alunos surdos e sua singularidade linguística.. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
24. **REIS, Márcia Regina dos; NICACIO, R. T.; CASSALATE, M. S..** Participação em banca de Gislaíne Gonçalves da Silva Santos.Inclusão ou Exclusão escolar: possibilidades e desafios. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.
25. Me. Lia Regina Conter; Profª Maisa Cacita Milani; **REIS, Márcia Regina dos.** Participação em banca de DANUSA VIEIRA BATALHA.EDUCAÇÃO PARA TODOS: AS CRIANÇAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS E EDUCACIONAIS DEVEM SER INSERIDAS NA REDE REGULAR DE ENSINO COMUM. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
26. **REIS, Márcia Regina dos; Me. Lia Regina Conter; Profª Maisa Cacita Milani.** Participação em banca de ALINE MUNHOZ.AUTISMO INFANTIL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
27. **REIS, Márcia Regina dos; Me. Lia Regina Conter; Esp. Letícia Almeida Gallerani.** Participação em banca de CLEICE ALVES DOS SANTOS.UM OLHAR SOBRE A APRENDIZAGEM PIAGETIANA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
28. **REIS, Márcia Regina dos; Me. Lia Regina Conter; Thiago Bordignon.** Participação em banca de DAYANNA DE PAULA M. SANTOS.CURRÍCULO NA EDUCAÇÃO DE SURDOS. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
29. **REIS, Márcia Regina dos; Me. Lia Regina Conter; Thiago Bordignon.** Participação em banca de DAYANE MARQUES.DA INVESTIGAÇÃO A AÇÃO: COMO LIDAR COM O TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
30. **REIS, Márcia Regina dos; Me. Lia Regina Conter; Thiago Bordignon.** Participação em banca de TATIANE DE FATIMA PIGA.ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: CONCEITO E RELAÇÃO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
31. **REIS, Márcia Regina dos; Me.Suédina B. R. Rogato; Esp.Vinicius Furlan.** Participação em banca de PATRICIA BERNARDO PERES.ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO: DISCUSSÕES TEÓRICAS. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
32. **REIS, Márcia Regina dos; Me.Suédina B. R. Rogato; Esp.Vinicius Furlan.** Participação em banca de ADRIANNE BASSANI DE M.BAGATIN.CONSTRUÇÃO SOCIAL DA CRIANÇA: ESPAÇO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E O RELACIONAMENTO SOCIAL COM A FAMÍLIA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
33. **REIS, Márcia Regina dos; Me.Suédina B. R. Rogato; Esp.Vinicius Furlan.** Participação em banca de ANA BRUNA DE OLIVEIRA.OBJETOS TRANSACIONAIS E O BRINCAR: SIGNIFICADOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA A CRIANÇA NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
34. **REIS, Márcia Regina dos; Me.Suédina B. R. Rogato; Esp.Vinicius Furlan.** Participação em banca de JACQUELINE PERES KASCONI.INCLUSÃO: DISCUSSÕES TEÓRICAS SOBRE A APLICAÇÃO NA PRÁTICA PEDAGÓGICA. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
35. **REIS, Márcia Regina dos; Esp. Letícia Almeida Gallerani; Esp.Vinicius Furlan.** Participação em banca de RENATA CARLA DA SILVA.A ATUAÇÃO DO PEDAGOGO EM AMBIENTES NÃO-ESCOLARES: A PEDAGOGIA NAS EMPRESAS. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
36. **REIS, Márcia Regina dos; Esp. Letícia Almeida Gallerani; Esp.Vinicius Furlan.** Participação em banca de DENISE DUARTE AMARAL.O PAPEL DO EDUCADOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
- 37.

- REIS, Márcia Regina dos;** Esp. Letícia Almeida Gallerani; Esp. Vinicius Furlan. Participação em banca de VANISE MORETTI. RECURSOS PEDAGÓGICOS NO ENSINO COMUM PARA INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.
38. **REIS, Márcia Regina dos;** Esp. Letícia Almeida Gallerani; Esp. Vinicius Furlan. Participação em banca de CAMILA YURI KIKUCHI FERREIRA. A AVALIAÇÃO ESCOLAR COMO UM IMPORTANTE INSTRUMENTO NO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO: DO TRADICIONAL AO HISTÓRICO CRÍTICO. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Pedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná.

Participação em bancas de comissões julgadoras

Professor titular

1. **BARROS, F. C. O. M.;** COLCHESQUI, B. C. F.; **REIS, Márcia Regina dos.** Teorias da Aprendizagem. 2017. Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.

Outras participações

1. **REIS, Márcia Regina dos;** JOROSKY, N. H.. Brinquedoteca. 2017. Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. VI SEMANA DE INFORMAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE TDAH. A EDUCAÇÃO E O TDAH: TRAMAS E DRAMAS EDUCACIONAIS. 2019. (Seminário).
2. 1º Encontro Regional sobre Inclusão: Discussões sobre Educação Especial no âmbito do ensino. Enfrentamentos e possibilidades no processo de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. 2018. (Seminário).
3. Capacitação Pedagógica. Processo de desenvolvimento da linguagem para aprendizagem: Técnicas de dinâmica em sala de aula e ressignificando atitudes.. 2018. (Outra).
4. Capacitação Pedagógica. 2018. (Outra).
5. Apropriação da escrita como instrumento cultural complexo. 2017. (Outra).
6. IV Semana de Informação e Conscientização sobre o TDAH. O desenvolvimento da atenção involuntária para a atenção voluntária: qual o papel do ensino?. 2017. (Oficina).
7. V Semana do Curso de Formação de Docentes: Caminho que se faz. Relação entre Desenvolvimento da Linguagem e Aprendizagem da Leitura e Escrita. 2017. (Seminário).
8. Workshop Integrado: o ensino estruturado na área do TEA. 2017. (Outra).
9. Workshop Integrado: Práticas Pedagógicas na Educação do Escolar com Deficiência Intelectual. 2017. (Outra).
10. XVI Congresso de Iniciação Científica. Planejamento e práticas de professores referentes ao aluno com necessidades especiais: em foco o aluno com Síndrome de Asperger. 2017. (Congresso).
11. I CONGRESSO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E XIII JORNADA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DE. UM OLHAR SOBRE A CONSCIÊNCIA FONOLÓGICA E A PRÁTICA PEDAGÓGICA NA ÁREA DO DEFICIENTE INTELECTUAL. 2016. (Congresso).
12. I Congresso Internacional de Educação Especial e Inclusiva e XIII Jornada de Educação Especial ? UNESP ? Marília. Coordenadora de Sessão de Comunicação Oral durante o I Congresso Internacional de Educação Especial e Inclusiva e XIII Jornada de Educação Especial. 2016. (Congresso).
13. I Congresso Internacional de Educação Especial e Inclusiva e XIII Jornada de Educação Especial ? UNESP ? Marília. Coordenadora de Sessão de Pôster durante o I Congresso Internacional de Educação Especial e Inclusiva e XIII Jornada de Educação Especial. 2016. (Congresso).
14. II Simpósio de Integração: Família, APAE e Comunidade (SIFAC). A AUTONOMIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. 2016. (Simpósio).
15. I SIMPÓSIO DE INTEGRAÇÃO: FAMÍLIA, APAE E COMUNIDADE. QUAL O PAPEL DA FAMÍLIA, ESCOLA E COMUNIDADE NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO E NA APRENDIZAGEM DOS SUJEITOS?. 2015. (Simpósio).
16. LA ALBATETIZACIÓN DE LOS ESCOLARES DESDE EL ENFOQUE HISTÓRICO CULTURAL. 2015. (Seminário).
17. MINICURSO "COMPENSAÇÃO E MEDIAÇÃO NA OBRA DE VIGOTSKI: DISCUSSÕES SOBRE O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA NO CONTEXTO ESCOLAR VV. 2015. (Encontro).
18. Pedagogia 2015: Encuentro Internacional Por La Unidad De Los Educadores. Avaliação do conhecimento fonológico de escolares com deficiência intelectual: relato de um caso. 2015. (Encontro).
19. Pedagogia 2015: Encuentro Internacional Por La Unidad De Los Educadores. Mudanças na produção escrita de escolares como efeito de um programa metatextual (pronarrar). 2015. (Encontro).
20. Pedagogia 2015: Encuentro Internacional Por La Unidad De Los Educadores. 2015. (Encontro).
21. SEMANA PEDAGÓGICA. 2015. (Encontro).
22. XIV SEMANA DE PEDAGOGIA. A LINGUAGEM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E SUA IMPLICAÇÃO NA APRENDIZAGEM. 2015. (Encontro).
23. XVII SEMINÁRIO DE PESQUISA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO. CONSTITUIÇÃO DA LINGUAGEM DO ALUNO DEFICIENTE INTELECTUAL ACERCA DA TEORIA HISTÓRICO CULTURAL. 2015. (Seminário).
24. 12ª Jornada de Educação Especial: Ciência e Conhecimento e. 2014. (Oficina).

25. Encontro Pedagógico: Cidade Letrada e os Indicadores de Educação. 2014. (Encontro).
26. Semana Pedagógica. 2014. (Seminário).
27. VI Congresso Brasileiro de Educação Especial e IX Encontro. 2014. (Congresso).
28. X SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA SÓLETRAS - ESTUDOS LINGÜÍSTICOS E LITERÁRIOS E EXPERIÊNCIA DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DIGITAL E DISLEXIA: FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA E DISCUSSÃO TEMÁTICA DE FILME (DEBATE). 2013. (Seminário).
29. SÓ LETRAS.DIFICULDADES DE LEITURA: DISLEXIA OU DISTÚRBO DE APRENDIZAGEM?. 2012. (Seminário).
30. XII CONGRESSO DE EDUCAÇÃO DO NORTE PIONEIRO. O PAPEL DO PROFESSOR INCLUSIVO/ MEDIADOR NUMA EDUCAÇÃO PARA SENSIBILIDADE. 2012. (Congresso).
31. XXI SEMANA EDUCACIONAL: FORMAÇÃO DOCENTE: O ALUNO E O CONTEXTO SOCIAL COMO COADJUVANTE NO PROCESSO DO APRENDER NO. A APROPRIAÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA NA PERSPECTIVA SÓCIO-HISTÓRICA DE LINGUAGEM. 2012. (Congresso).
32. XXI SEMANA EDUCACIONAL: FORMAÇÃO DOCENTE: O ALUNO E O CONTEXTO SOCIAL COMO COADJUVANTE NO PROCESSO DO APRENDER NO. ORIENTADORA DE COMUNICAÇÃO: A CONTRIBUIÇÃO DO PSICOPEDAGOGO NA FORMAÇÃO DOCENTE. 2012. (Congresso).
33. III Seminário de Educação Especial.Distúrbio ou Dificuldade de Aprendizagem da linguagem escrita: Como o professor pode diferenciar ou diagnosticar. 2011. (Seminário).
34. IV Congresso Sul Brasileiro de Fonoaudiologia. 2011. (Congresso).
35. RITALINA A DROGA DA OBEDIÊNCIA. 2011. (Encontro).
36. XX Semana Educacional.Práticas Pedagógicas em Alfabetização: uma proposta fonológica no processo de apropriação da leitura e da escrita. 2011. (Seminário).
37. Jornada de Alfabetização e Letramento: Práticas do Projeto Alfalettra (USF).Alfabetização e Letramento: Questões teóricas e práticas. 2010. (Seminário).
38. Rea Tech - IX Feira Internacional DE Tecnologias em Reabilitação, Inclusão e Acessibilidade. 2010. (Outra).
39. XIX Semana Educacional - Educação, Sociedade e Atualidade - UEMP/ CJ.Ensino Fundamental de nove anos: desafios políticos e pedagógicos. 2010. (Seminário).
40. XII Seminário de Pesquisa da Universidade Tuiuti do Paraná.Condições e Letramento de Professores das Séries Iniciais. 2009. (Seminário).
41. Jornada Pedagógica: Pela Excelência Prática Docente. 2008. (Encontro).
42. Seminário Regional de Educação Infantil. 2006. (Seminário).
43. Semana Pedagógica da Educação. 2005. (Seminário).
44. II Seminário de Educação de Ivaiporã. 2002. (Seminário).
45. I Seminário de Educação de Ivaiporã. 2001. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. **REIS, Márcia Regina dos;** OLIVEIRA, A. A. S. . O ensino estruturado na área do TEA. 2017. (Outro).
2. **REIS, Márcia Regina dos;** OLIVEIRA, A. A. S. . Políticas de Educação Especial: desenhos de uma perspectiva educacional inclusiva. 2017. (Outro).
3. **REIS, Márcia Regina dos;** OLIVEIRA, A. A. S. . Práticas pedagógicas na educação do escolar com Deficiência Intelectual. 2017. (Outro).
4. **REIS, Márcia Regina dos.** I Congresso Internacional de Educação Especial e Inclusiva e XIII Jornada de Educação Especial ? UNESP ? Marília. 2016. (Congresso).
5. **REIS, Márcia Regina dos.** I Congresso Internacional de Educação especial e Inclusiva; XIII Jornada de Educação Especial. 2016. (Congresso).
6. ZORZI, Jaime ; **REIS, Márcia Regina dos** . Distúrbios da linguagem escrita. 2004. (Outro).

Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Alexandrina de Fátima Pereira Novaes Rodarte. EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA ESTUDANTES SURDOS: Intervenções Pedagógicas na Construção da Linguagem a partir do Ingresso no Centro de Educação Infantil. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Especial com ênfase em deficiência auditiva/surd) - Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" Campus Marília. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
2. Armindo dos Santos Bispo. LUDICIDADE E INCLUSÃO: Concepções de professores sobre as práticas lúdicas junto ao estudante com DA/Surdez. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Especial com ênfase em deficiência auditiva/surd) - Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" Campus Marília. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
3. Caroline de Oliveira Leite. INCLUSÃO DE ALUNOS COM DA/SURDEZ NA CLASSE REGULAR: Desafios e possibilidades. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Educação Especial com ênfase em deficiência auditiva/surd) - Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho" Campus Marília. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
4. Flávia Gouveia Tandu. ESTRATÉGIAS DE ENSINO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS PARA ESTUDANTES SURDOS: Desafios e possibilidades. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.

5. Katia Eliana Santos da Silva. INQUIETAÇÕES NO CHÃO DA ESCOLA E A PESSOA COM DA/SURDEZ: UM MOVIMENTO PENDULAR ENTRE ESCOLA E FAMÍLIA. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
6. Laila Delgado Mendonça Pedrozo Rocha. A Formação Docente e a LIBRAS: a inclusão do deficiente auditivo/surdez. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
7. Marcela Fontão Nogueira. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA ESTUDANTES SURDOS: EM BUSCA DE UMA ESCOLA INCLUSIVA. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
8. Mariana Martins Pedro. COPARTICIPAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO INFANTIL A importância do atendimento de CEFAI e SAAI no Centro de Educação Infantil. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
9. Priscila Leite Domingues Sampaio. O INTÉRPRETE NO AMBIENTE ESCOLAR Reflexões sobre a inclusão dos alunos com DA/Surdez. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
10. ANE CAROLINE ROSA; MARIÁ PAULA PINHEIRO NASCIMENTO. A FORMAÇÃO DO PROFESSOR EM LIBRAS PARA A EDUCAÇÃO DE SURDOS. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Libras) - Faculdade Dom Bosco. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
11. ALFREDO JORGE;SIMONE ROSEMARIA PEREIRA DE ALMEIDA. O ENSINO DE MATEMÁTICA E OS ALUNOS SURDOS. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Libras) - Faculdade Dom Bosco. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
12. CAMILA MALDONADO DE SOUZA ; JESSICA CAROLINE BERTHOLINI ROCH. LIBRAS: A RELAÇÃO HISTÓRICA DA SURDEZ COM A LÍNGUA DE SINAIS E A POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Libras) - Faculdade Dom Bosco. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
13. SILVIA REGINA CORDEIRO RÉDUA; JOICE NUNES MENEZE. REALIDADES E DESAFIOS PARA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA COM FOCO NA DEFICIÊNCIA AUDITIVA. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Libras) - Faculdade Dom Bosco. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
14. JÉSSICA ROCHA RIA; JÚLIA JORDANA NOVAES. A INCLUSÃO DO ALUNO SURDO NA SOCIEDADE E A CONTRIBUIÇÃO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS NESSE PROCESSO. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Libras) - Faculdade Dom Bosco. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
15. JÉSSICA ROCHA RIA; JÚLIA JORDANA NOVAES. A INCLUSÃO DO ALUNO SURDO NA SOCIEDADE E A CONTRIBUIÇÃO DO INTÉRPRETE DE LIBRAS NESSE PROCESSO. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Libras) - Faculdade Dom Bosco. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
16. JÚLIO DOS SANTOS MARCELINO; MAYRA DE ANDRÉ ARRUDA. A INCLUSÃO DO SURDO NO MERCADO DE TRABALHO E SEUS DESAFIOS. 2017. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Libras) - Faculdade Dom Bosco. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
17. MARIA ELSA DANIEL. Acessibilidade do Estudante Surdo na Escola Regular - Acessibilidade do Estudante Surdo garantida pelo trabalho colaborativo entre o Interpretador e os Professores de Classes comuns. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
18. DAISY BENEDITA DOS SANTOS. Alfabetização de surdos: apontando desafios. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
19. MARIANA PIOLLA DA SILVA. O processo de ensino-aprendizagem da Língua Portuguesa como segunda língua para estudantes surdos.. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
20. MARISA ROSA MERCANTE DE CAMPOS. A PRÁTICA DOCENTE DO PROFESSOR INTERLOCUTOR NA PROPOSTA DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
21. TATIANA ZANLUCHI BARBOZA. A importância do intérprete de LIBRAS para a inclusão do estudante surdo. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
22. ROGATA APARECIDA ATANES NETTO. Um olhar pedagógico sobre o desenvolvimento dos estudantes com DA/Surdez: os tipos de Identidades Surdas no processo educacional. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
23. ARIANE CRISTINA DE CASTRO MARTINS. A relevância do professor interlocutor de Libras para o estudante deficiente auditivo na escola. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
24. FLAVIANA CHRISTINE VALLIM PERES MARQUES ASSUMPCÃO. IMPLANTE COCLEAR E A RELAÇÃO COM A LIBRAS PARA A APRENDIZAGEM DO ESTUDANTE SURDO.. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
25. LUCIANA CLAUDIA MESTRINELLI GOMES. A CRÔNICA COMO PROPOSTA DE ENSINO AOS ESTUDANTES SURDOS: CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. 2015. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA /SURDEZ) - UNESP REDEFOR - NEaD - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
26. Sirlene de Oliveira Assi. Os jogos como potencialização na apropriação da escrita em Sala de Recursos. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte

- do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
27. Raphaela Tatikava Sutter. Alfabetização a partir da perspectiva do letramento: contribuições psicopedagógicas. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 28. Andréa Maria Vargas Lavorato. As interfaces educacionais com o sujeito TDAH: um relato de experiência. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional) - Universidade do Norte Pioneiro. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 29. ADRIANA MICHELI CHAGAS DA CUNHA. Escola Inclusiva: Igualdade de Oportunidades. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Educação Especial Inclusiva) - Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 30. Lígia Favero Bonesso. OBESIDADE INFANTIL: Um Sinal de Alerta no Desenvolvimento da Criança. 2014. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica) - Faculdade Estadual de Educação Ciências e Letras de Paranavaí. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 31. Elizabete Val. O brincar como instrumento facilitador na aprendizagem em escolares de educação infantil. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 32. Ana Paula Ambrósio Trancolim. A música como instrumento facilitador no processo da aprendizagem em escolares de educação infantil. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 33. Andréia Nogueira Menegom. Estratégias facilitadoras na aprendizagem de sujeitos com TDAH. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 34. Renata dos Santos. Dislexia ou fase do processo e apropriação da leitura e da escrita. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 35. Tatiele Rodrigues da Silva. Psicopedagogo e sua relação com o profissional da educação. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional) - Universidade do Norte Pioneiro. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 36. Glaucete Faeda. INTERVENÇÃO PSICOPEDAGÓGICA COM AUTISTAS. 2013. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 37. Darllan. A utilização de multimeios didáticos com sujeitos com Autismo. 2012. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 38. Renata Macedo Capatto. Jogos ? uma saída pedagógica para adolescentes. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 39. Fernanda Soares Nogueira Teixeira/ Noelma de Campos Nassar. Os jogos como instrumento no processo de avaliação diagnóstica das dificuldades de aprendizagem. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 40. Jaqueline Roberta de Souza. ALFABETIZAÇÃO GRAFOFONÊMICA, CONSTRUINDO SABERES. 2011. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Pós - Graduação - Especialização em Psicopedagogia) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 41. Luzia Galan Morelato e Tânia Regina da Silva Coelho. A INCLUSÃO DO ALUNO SURDO. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 42. Eliza Rodrigues dos Santos Gonçalves. A INCLUSÃO DOS SUJEITOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS NO MERCADO DE TRABALHO. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 43. THAIS PEREIRA DA SILVA. A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA - PARALISADOS CEREBRAIS, NAS PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 44. SAMIRA RAFAELA LAMIM FRANCISQUINHO. A INCLUSÃO NO ENSINO REGULAR: ALGUMAS CONCEPÇÕES DOCENTES. 2010. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Educação Especial) - Universidade Estadual do Norte do Paraná. Orientador: Márcia Regina dos Reis.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Júlia Nogueira Santos. O ENSINO DA LINGUAGEM ESCRITA AOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL: AS (IM)POSSIBILIDADES NO CONTEXTO ESCOLAR. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
2. Lilian Aparecida Pires. COMO A FAMÍLIA COMPREENDE O PROCESSO EDUCACIONAL DOS FILHOS?. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
3. Maíre Izabela Cortez Calegari. TRANSTORNO OPPOSITIVO DESAFIADOR-TOD: COMO ESTE PÚBLICO É COMPREENDIDO NO CONTEXTO ESCOLAR PARA QUE, DE FATO, SEJA POSSÍVEL LEVANTAR HIPÓTESE DIAGNÓSTICA?. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
4. Mariana Marques de ANDRADE. A INCLUSÃO DOS ALUNOS COM TEA NO ENSINO REGULAR. 2020. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
- 5.

- CAMILA DINIZ VIEIRA. A RELAÇÃO PROFESSOR E ALUNO NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
6. PALOMA CRISTINE GASPAR. A PESSOA COM ALTAS HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 7. ANDRESSA FERREIRA CARDOSO MACHADO. CONTRIBUIÇÃO DA DANÇA PARA PESSOA COM SÍNDROME DE DOWN. 2019. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Artes Visuais) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 8. Milena Cristina da Costa. TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE: O DIAGNÓSTICO E SUAS IMPLICAÇÕES ESCOLAR. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 9. Amanda Cristina Campos de Moraes. INCLUSÃO DA CRIANÇA AUTISTA NA ESCOLA REGULAR. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Uni/Fio Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 10. Thaís Oliveira Cavallini. PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CONTEXTO ESCOLAR: INCLUSÃO OU EXCLUSÃO?. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 11. Giovana Campos Theodoro. TEA NA ESCOLA: O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E SUAS ESPECIFICIDADES NO AMBIENTE ESCOLAR ? UMA PROPOSTA DE INTERVENÇÕES DIDÁTICAS. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 12. Felipe José Mortari Uchida. TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE: CONHECENDO MELHOR A CRIANÇA COM TDAH. 2018. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 13. CAMILA DA SILVA PAULA. A PRÁTICA DO PROFESSOR DENTRO DO AMBIENTE ESCOLAR: FOCO NO DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO ALUNO COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 14. FABIOLLA NÉIA FLORY. PLANEJAMENTO E PRÁTICAS DE PROFESSORES AOS ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS: EM FOCO, O ALUNO COM SÍNDROME DE ASPERGER. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 15. FLÁVIA APARECIDA GIMENES RODRIGUES. O DIAGNÓSTICO DO ALUNO COM TDA NAS SÉRIES INICIAIS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 16. Jéssica Bueno Eloi. A MÚSICA COMO ESTRATÉGIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS DE 0 À 2 ANOS. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 17. LÚCIA DE SOUZA CAMPOS JOSÉ. O PAPEL DO PROFESSOR MEDIADOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL: O OLHAR PARA O CORPO NO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 18. TATIANA DOS SANTOS BENEDITO ALVES. O PAPEL DA BRINQUEDOTECA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 19. Viridiane Carolina de Souza. A Sexualidade e a pessoa com Síndrome de Down: concepções de famílias. 2017. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 20. Eliade de Oliveira Bueno Batista. A CONSTRUÇÃO DOS SABERES E CONCEPÇÕES DE GRADUANDOS EM PEDAGOGIA: A PRODUÇÃO TEXTUAL DE ALUNOS SURDOS E SUA SINGULARIDADE LINGÜÍSTICA. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 21. Gislaíne Gonçalves da Silva. Inclusão ou Exclusão escolar: possibilidades e desafios. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.
 22. Letícia Mayara Barbosa. A inclusão do Transtorno do Espectro Autista na Educação Infantil. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Pedagogia) - Centro Universitário das Faculdades Integradas de Ourinhos. Orientador: Márcia Regina dos Reis.

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **REIS, Márcia Regina dos.** PSICOLINGÜÍSTICA E PROCESSOS DA CONSTRUÇÃO DAS LINGUAGENS. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
2. **REIS, Márcia Regina dos.** EDUCAÇÃO ESPECIAL - LINGUAGEM ORAL E ESCRITA. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
3. **REIS, Márcia Regina dos.** INCLUSÃO ESCOLAR DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS. 2012. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).
4. **REIS, Márcia Regina dos.** AVALIAÇÃO NO CONTEXTO EDUCACIONAL. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
5. **REIS, Márcia Regina dos.** ALFABETIZAÇÃO DAS PESSOAS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

6. **REIS, Márcia Regina dos.** DISTÚRBIOS DE APRENDIZAGEM. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
7. **REIS, Márcia Regina dos.** TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ALTAS HABILIDADES E MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
8. **REIS, Márcia Regina dos.** METODOLOGIA CIENTÍFICA I e II. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
9. **REIS, Márcia Regina dos.** PSICOMOTRICIDADE E APRENDIZAGEM. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

Outras informações relevantes

Especialista em Fonoaudiologia Educacional pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

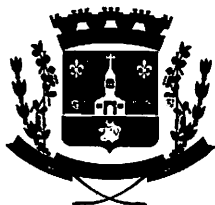
PROJETO BÁSICO INEXIGIBILIDADE (SERVIÇOS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

- 1.1. Prestação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Curso de educação especial: autismo; super dotação; TDH; TDHI; disgrafia; discalculia; dislexia; grafo motricidade. Data de realização: 30 e 31 de janeiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 16 horas. Público alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 160.	PS	01	6.600,00	6.600,00
02	Curso de primeiros socorros no âmbito escolar. Data de realização: 06 de fevereiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 08 horas. Público alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5o ano, motoristas, merendeiras, agentes de serviços gerais e agentes administrativos. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem	PS	01	2.500,00	2.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 250.				
--	---	--	--	--	--

- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.
- 1.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município de Congonhinhas/PR, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Educação, prima pela qualidade e equidade do oferecimento do ensino na Rede Municipal, sendo que a mesma, investe consideravelmente neste quesito. Pensando nisso, e levando em consideração a necessidade vital da capacitação de todos os profissionais da Educação pertencentes à Rede, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em formações em áreas inerentes à temas que a plataforma atual não abrange, como neste caso, Educação especial e Primeiros socorros. A formação em Educação Especial abrangerá todos os tipos de deficiências, visto que neste período pós-pandêmico, temos recebido muitos alunos com inúmeros tipos de transtornos e outros que desenvolveram, desde os cognitivos até os sócio afetivos, sendo imprescindível ao professor ter conhecimento, para detectar os mesmos e saber como proceder, seja com o próprio aluno, com os pais, com a equipe pedagógica da escola ou para o início do encaminhamento à equipe multidisciplinar, e o mesmo se aplica a todos estes segmentos citados anteriormente, dando agilidade e resultados positivos ao processo, tornando nossos alunos, professores e pais, mais preparados, sendo que se forma uma cadeia de conhecimento. A formação em Primeiros Socorros, é algo que a cada dia se torna mais necessária, devido a muitos acidentes recorrentes no dia a dia de nossos alunos, principalmente nos alunos de Educação Infantil. Os procedimentos a serem executados em situações de emergência, são algo que nossa rede desconhece totalmente, visto que nunca houve qualquer tipo de formação nesta área. O objetivo do oferecimento dessa formação é preparar nossos professores, atendentes, estagiários, motoristas, merendeiras, agentes administrativos, agentes de serviços gerais, enfim, todos os profissionais que atuam junto a alunos da Rede Municipal, para qualquer situação de risco inesperada que possa ocorrer futuramente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. A presente prestação de serviço será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1.1. A prestação de serviços deverá ser executada conforme descrição do objeto, sendo que impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

- 5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 5.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

5.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

5.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 6.6. Quando não for possível a verificação da nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 6.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Projeto Básico.

6.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.6. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

9.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

reduzidores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

9.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

10.2. No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

10.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 10.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
- 10.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 10.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 10.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 10.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 10.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 10.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

10.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.4.1. o prazo de validade;

11.4.2. a data da emissão;

11.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.4.4. o período de prestação dos serviços;

11.4.5. o valor a pagar; e

11.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 11.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 11.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 11.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. **Multa de:**

14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

14.1.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

- 14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

460 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 5.100,00

479 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil -
CRECHE 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 4.000,00

Município de Congonhinhas, 02 de janeiro de 2023.

Anna Gabriella Furlanetto Coelho



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 003/2023

EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo 003/2023 – Prefeitura Municipal

ASSUNTO: Prestação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a *dotação 460 e 479 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica* mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município, para o exercício de 2023.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS					RS 5.800,00
EXERCÍCIO *	DESPESA *	DISTRIBUIÇÃO (RS) *	VALOR ESTIMADO (RS) *	SALDO DA DESPESA (RS) *	
2023	Desp. 460 - Manutenção do Ensino Fundamental - 1... X		1.800,00	1.800,00	
2023	Desp. 479 - Manutenção da Educação Infantil - CRE... X		4.000,00	4.000,00	
Total			RS 5.800,00		

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 19 de janeiro de 2023.

Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940
DADOS: 2023.01.19 09:29:52 -03'00'
ELIZIANE DIONISIO
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC – PR 077132



0- 071

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Educação, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 003//2023**, cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob nº 001/2023, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Em: 18 de janeiro de 2023.

Franciele Aparecida da Cruz Silva
Chefe do Setor de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista o Processo em pauta, a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, objetiva a contratação da empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, sediado na Rua Sergipe, nº 1666 em Marechal Candido Rondon estado do Paraná, para ministrar a formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino; Curso de educação especial: autismo; super dotação; TDH; TDHI; disgrafia; discalculia; dislexia; grafo motricidade. Data de realização: 30 e 31 de janeiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 16 horas. Público alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 160 e Curso de primeiros socorros no âmbito escolar. Data de realização: 06 de fevereiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 08 horas. Público alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5º ano, motoristas, merendeiras, agentes de serviços gerais e agentes administrativos. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 250. no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 27, da Lei nº 8.666, de 1993.

Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

Congonhinhas, 18 de janeiro de 2022.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente)

Jane Moreira Campos (Membro)

Leonardo Dias Cardoso (Membro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 002/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC**, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2023.

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação

Franciele Aparecida da Cruz -RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04

Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0— SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 18 de janeiro de 2023.

JOSÉ OLEGÁRIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por JOSÉ OLEGÁRIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=JO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - PF, ou=SEB e-CPF AL, ou=EM
BRANCO, ou=12494298000112, ou=PRESENCIAL,
c=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Data: 2023.01.19 09:21:29 -03'00'

DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA

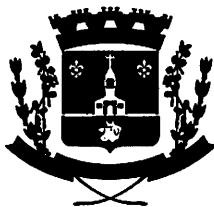
Douglas Danillo Barreto da Silva
Assessor Jurídico – Matrícula nº. 1957
OAB/PR nº. 74.746

Assinado de forma digital por DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
DN: cn=DR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=12494298000112, ou=Presencial, ou=Assinatura
Tipo AL, ou=ADVOGADO, c=DOUGLAS DANILLO
BARRETO DA SILVA
Data: 2023.01.19 09:20:40 -03'00'

(43) 3554-1212 • gabinete@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

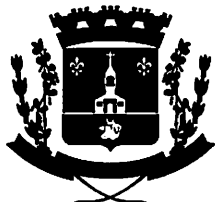
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.4.1. o prazo de validade;
- 5.4.2. a data da emissão;
- 5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.4.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.4.5. o valor a pagar; e
- 5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 5.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo paga-

mento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

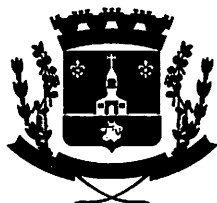
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

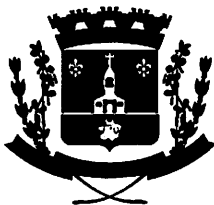
10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

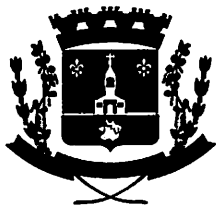
10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
2-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO INTRODUTÓRIO

Número: 04/2023
Referência: Inexigibilidade 001/2023
Assunto: Pedido de Parecer Técnico
Consultante: Secretaria de Educação
Solicitação: 02/2023
Processo: 003/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Art. 25, II DA LEI nº 8.666/93. JUSTIFICATIVA. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que consoante ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 02/2023, é a prestação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra 02/2023;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Documentos GAE – Consultoria e projetos educacionais LTDA.;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

- 4) Projeto Básico Inexigibilidade de Licitação;
- 5) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária – nº 03/2023;
- 6) Parecer da Comissão Permanente de Licitação;
- 7) Portaria;
- 8) Termo de Contrato de Prestação de Serviços (fls. 65-74)

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Lei Federal nº 8.666/93.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantagem aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Ou seja, a regra estabelecida na Constituição Federal é a de que a Administração deverá contratar mediante processo licitatório. Excepcionalmente, é possível a contratação direta, a qual pode se dar nas hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade previstas nos artigos 17, 24 e 25, da Lei nº 8.666/1993.

Em termos gerais, a dispensa de licitação ocorre naquelas situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. **Já a inexigibilidade se dá quando inviável for a realização do certame, pois inexistente, portanto, o pressuposto fático da licitação, que é justamente a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados, de forma a garantir tratamento isonômico aos interessados em contratar com o Poder Público.**

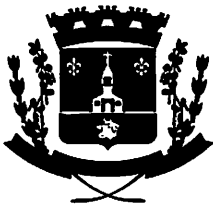
No presente caso, o arcabouço processual delineia pela possibilidade de inexigibilidade, com base no art. 25, I e II, da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

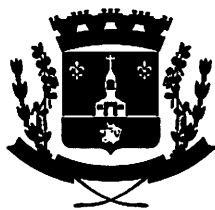
- I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;
- II - pareceres, perícias e avaliações em geral;
- III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
- IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- VI - **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**;
- VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico

Assim, estar-se-á diante de hipótese de inexigibilidade de licitação quando restar demonstrada que a empresa a ser contratada possui capacitação técnica suficiente para treinar e aperfeiçoar os servidores que participarão do curso a ser ministrado o que acontece no presente caso vide **atestados de capacitação técnica anexados ao processo**.

Portanto, a contratação direta sobre a qual se debruça a presente manifestação jurídica há de ter por fundamento o **artigo 25, II, da Lei nº 8.666/1993**, sendo, destarte, exigíveis os requisitos elencados no artigo 26 da mesma lei, a saber: a. justificativa da escolha do fornecedor; b. justificativa do preço da contratação direta; e o. ato formal de reconhecimento da situação de inexigibilidade.

Passa-se a expor, de forma pormenorizada, cada um dos requisitos, tendo em vista as peculiaridades da contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos do Município de Congonhinhas/PR.

a) Razão da escolha do fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

O artigo 26, II, da Lei nº 8.666/1993 determina que seja justificada a escolha do fornecedor. Nesse sentido:

2.1 Justificativa (Projeto Básico Inexigibilidade de Licitação)

"(...)levando em consideração a necessidade vital da capacitação de todos os profissionais da Educação pertencentes à Rede, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em formações em áreas inerentes à temas que a plataforma atual não abrange, como neste caso, Educação especial e Primeiro socorros. A formação em Educação Especial abrangerá todos os tipo de deficiências, visto que neste período pós-pandêmico, temos recebido muitos alunos com inúmeros tipos de transtornos e outros que desenvolveram, desde os cognitivos até os sócio afetivos, sendo imprescindível ao professor ter conhecimento, para detectar os mesmos e saber como proceder, seja com o próprio aluno, com os pais, com a equipe pedagógica da escola ou para o início do encaminhamento à equipe multidisciplinar, e o mesmo se aplica a todos estes segmentos citados anteriormente, dando agilidade e resultados positivos ao processo, tornando nossos alunos, professores e pais mais preparados, sendo que se forma uma cadeia de conhecimento. A formação em Primeiro Socorros é algo que a cada dia se torna mais necessária, devido a muitos acidentes recorrentes no dia a dia de nossos alunos, principalmente nos alunos de Educação Infantil. Os procedimentos a serem executados em situações de emergência, são algo que nossa rede desconhece totalmente, visto que nunca houve qualquer tipo de formação nesta área. O objetivo do oferecimento dessa formação é preparar nossos professores, atendentes, estagiários, motoristas, merendeiras, agentes administrativos, agentes de serviços gerias, enfim, todos os profissionais que atuam junto a alunos da Rede Municipal para qualquer situação de risco inesperada que possa ocorrer futuramente."

Por conseguinte, resta preenchido tal requisito para a contratação direta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

2.2) Justificativa do preço

O artigo 26, III, da Lei nº 8.666/1993 exige que seja justificado o preço da contratação.

No caso em comento, o valor proposto pela empresa está dentro do que se pratica no mercado, conforme tópico 4. "Levantamento de Mercado" constante do Estudo Técnico Preliminar (Responsabilidade da Secretaria).

2.3) Reconhecimento da situação de inexigibilidade e sua ratificação

Nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, faz-se imprescindível que constem dos autos o ato de reconhecimento da situação de inexigibilidade, sua respectiva ratificação pela autoridade superior e comprovante de sua publicação na imprensa oficial.

Ademais, deve-se atestar que foram respeitados os prazos de três dias para encaminhamento do ato de reconhecimento da situação de inexigibilidade para a autoridade superior e, de cinco dias, para sua ratificação e publicação.

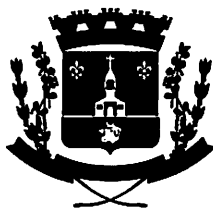
Logo, como este parecer é prévio ao procedimento acima relatado, deverá ser observado quando do momento adequado.

2.4) Cumprimento das etapas do planejamento da contratação

É de suma importância que a Administração, com esteio no princípio da eficiência, adote paulatinamente práticas de planejamento. Assim, deve-se atentar a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico.

Desta feita, o documento que materializa o ETP deve conter, quando couber, o seguinte conteúdo:

I - necessidade da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

II - referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

V - levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativas de preços ou preços referenciais;

VII - descrição da solução como um todo;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis;

X - providências para adequação do ambiente do órgão;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - declaração da viabilidade ou não da contratação.

No que tange ao Projeto Básico, deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I - declaração do objeto.

II - fundamentação da contratação;

III - descrição da solução como um todo;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto;

VI - modelo de gestão do contrato;

VII - critérios de medição e pagamento;

VIII - forma de seleção do fornecedor;

IX - critérios de seleção do fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

X - estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado;

XI - adequação orçamentária.

No caso em tela, todo o conteúdo descrito na lista acima consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.5) Formalização da contratação

De acordo com o artigo 22 da Lei nº 9.784/1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

Assim, para a contratação do serviço em apreço, deve ser formalizado processo administrativo, seja digital ou físico, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, no caso de processos físicos.

Acerca da necessidade ou não de instrumento contratual, a Lei nº 8.666/1993, determina:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 1º A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.

§ 3º Aplica-se o disposto nos arts. 55 e 58 a 61 desta Lei e demais normas gerais, no que couber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

I - aos contratos de seguro, de financiamento, de locação em que o Poder Público seja locatário, e aos demais cujo conteúdo seja regido, predominantemente, por norma de direito privado;

II - aos contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público.

2.6) Reserva de recursos orçamentários

Insta ressaltar que a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa, é uma exigência legal, que consta da Lei de Licitações e decorre de interpretação da Lei de Improbidade Administrativa.

Imprescindível, outrossim, as declarações de reserva de recursos suficientes para atendimento da despesa e de compatibilidade com as leis orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

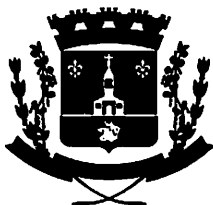
Nessa toada, foi acostada nos autos a Certidão de Existência de Dotação Orçamentária – nº 03/2023

2.7) Comprovação de inexistência de óbices para a contratação com a Administração e habilitação da contratada

Deve ser trazida aos autos, por ocasião da contratação, toda a documentação destinada a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a comprovar a inexistência de óbices para a contratação da empresa concessionária pelo órgão ou entidade da Administração vide Documentos GAE – Consultoria e projetos educacionais LTDA.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta em seus ulteriores atos, entretanto a fundamentação para referida contratação deve ser pautada no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/1993 e não no I como fundamentado no presente processo.**

Ao fim e ao cabo, frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

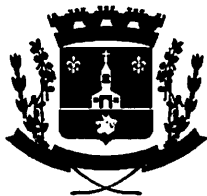
Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas/PR, 24 de janeiro de 2022

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Inexigibilidade de Licitação 001/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Prestação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas – Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, acata o parecer jurídico exarado, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação, no valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais), com fundamento no artigo 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 25 de janeiro de 2023.

JOSE OLEGARIO
RIBEIRO
LOPES:04209982920

Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO
RIBEIRO LOPES:04209982920
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM
BRANCO, ou=12494296000112, ou=PRESENCIAL,
cn=JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
Dados: 2023.01.25 09:49:48 -03'00'

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE DE ÁREA GEORREFERENCIADA

Na qualidade de Agente Delegada do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de São Jerônimo da Serra-PR, conforme requerido por IVONE ROSA DE CARVALHO, brasileira, solteira, maior e capaz, portadora da C.I./RG nº. 6.860.241-6-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 937.171.139-68, residente e domiciliada na Rua Bráulio Fernandes Costa, neste Município e Comarca de São Jerônimo da Serra – PR e outros, atendendo ao determinado pelo art. 655-A do CNRP c/c art. 213, II, da Lei 6.015/1973 e demais disposições legais, acham-se depositados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei, para que seja averbado o georreferenciamento certificado pelo INCRA, na matrícula nº 200 do imóvel rural constituído pelo Lote nº 20 da subdivisão da Gleba I da Fazenda Inho-ô.

NOTIFICA-SE,

os senhores confrontantes posseiros JOEL RIBEIRO SANTOS, ESMAEL LUIZ TEODORO, ANTÔNIO ROSSI, MANOEL TEIXEIRA GOMES, VALDEMIR MOTA E VALDIR MOTA, para comparecerem, dentro de 15 (quinze) dias a contar desta notificação, nesta Serventia, situada a Rua Pedro Ferreira da Costa, nº 707, em São Jerônimo da Serra-PR, OU entrar em contato pelo email servicoregistralsjs@hotmail.com, para fins de Declaração de Reconhecimento de Limite referente a posse dos imóveis limítrofes do georreferenciamento a seguir:

VERTICE				DESCRÇÃO DA PARCELA				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Área (m²)	Cód. (m)		Código	Área (m²)	Cód. (m)	
DUE-M-13181	52°49'43.664"	23°47'54.915"	926.87	DUE-M-13182	129°35	212.3		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13182	52°49'36.517"	23°47'57.115"	927.42	DUE-P-36916	197°50	183.31		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36916	52°49'38.540"	23°48'02.780"	964.06	DUE-P-36917	191°17	63.67		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36917	52°49'38.221"	23°48'04.758"	968.71	DUE-P-36918	195°34	149.65		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36918	52°49'40.540"	23°48'09.443"	961.35	DUE-P-36919	198°15	58.03		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36919	52°49'41.782"	23°48'11.234"	945.12	DUE-M-13183	195°36	562.26		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13183	52°49'46.627"	23°48'28.833"	934.79	DUE-P-36922	195°21	3.64		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36922	52°49'46.661"	23°48'28.947"	934.9	DUE-M-13184	212°18	3.5		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13184	52°49'46.737"	23°48'29.043"	935.36	DUE-V-16187	122°45	3.47		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16187	52°49'46.824"	23°48'28.164"	934.67	DUE-V-16188	117°45	31.45		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16188	52°49'45.641"	23°48'29.580"	934.55	DUE-V-16189	118°26	27.78		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16189	52°49'44.778"	23°48'30.010"	934.74	DUE-V-16190	117°54	22.55		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16190	52°49'44.274"	23°48'30.353"	935.29	DUE-V-16191	124°31	11.89		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16191	52°49'43.778"	23°48'30.572"	936.76	DUE-V-16192	136°32	11.23		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16192	52°49'43.455"	23°48'30.833"	938.86	DUE-V-16193	150°24	11.01		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16193	52°49'43.263"	23°48'31.148"	941.64	DUE-V-16194	159°55	33.65		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16194	52°49'42.855"	23°48'32.175"	947.33	DUE-V-16195	165°12	23.61		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16195	52°49'42.647"	23°48'32.917"	951.11	DUE-V-16196	168°32	38.21		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16196	52°49'42.374"	23°48'33.134"	957.38	DUE-V-16197	166°19	34.71		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16197	52°49'42.084"	23°48'33.230"	962.37	DUE-V-16198	160°04	26.74		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16198	52°49'41.767"	23°48'34.074"	965.53	DUE-V-16199	162°54	35.62		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16199	52°49'41.529"	23°48'34.183"	970.68	DUE-V-16200	160°55	25.04		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16200	52°49'41.233"	23°48'34.952"	972.89	DUE-V-16201	166°26	63.9		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16201	52°49'40.792"	23°48'35.971"	978.99	DUE-V-16202	168°47	37.42		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16202	52°49'40.445"	23°48'36.164"	983.14	DUE-V-16203	165°48	62.54		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16203	52°49'39.900"	23°48'36.117"	987.84	DUE-V-16204	160°41	29.88		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16204	52°49'39.657"	23°48'36.092"	988.95	DUE-V-16205	163°54	37.99		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16205	52°49'39.334"	23°48'35.122"	986.24	DUE-V-16206	157°10	18.39		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16206	52°49'39.087"	23°48'35.673"	985.96	DUE-M-13185	147°46	27.99		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13185	52°49'38.649"	23°48'36.305"	985.34	DUE-V-16207	229°05	43.75		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16207	52°49'38.617"	23°48'37.236"	989.58	DUE-V-16208	231°33	17.96		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16208	52°49'40.314"	23°48'37.599"	991.46	DUE-V-16209	238°10	26.02		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16209	52°49'41.085"	23°48'38.045"	993.86	DUE-V-16210	238°45	56.59		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16210	52°49'42.864"	23°48'38.989"	994.04	DUE-V-16211	242°32	21.09		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16211	52°49'43.445"	23°48'39.315"	996.87	DUE-V-16212	240°38	21.67		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16212	52°49'44.737"	23°48'39.587"	998.05	DUE-V-16213	239°24	39.59		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16213	52°49'45.237"	23°48'40.780"	999.15	DUE-M-13186	261°02	45.65		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13186	52°49'45.825"	23°48'40.011"	999.97	DUE-P-36923	342°03	314.78		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36923	52°49'46.337"	23°48'38.714"	947.33	DUE-M-13187	341°28	273.74		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13187	52°49'46.762"	23°48'37.885"	930.04	DUE-M-13188	274°35	111.81		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13188	52°49'46.710"	23°48'37.579"	944.34	DUE-V-16214	356°29	12.64		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16214	52°49'46.736"	23°48'37.168"	947.89	DUE-V-16215	344°11	26.61		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16215	52°49'46.582"	23°48'36.336"	951.71	DUE-V-16216	329°11	88.2		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16216	52°49'46.234"	23°48'37.900"	951.01	DUE-V-16217	352°48	6.04		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16217	52°49'46.246"	23°48'37.704"	952.04	DUE-V-16218	24°54	7.26		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16218	52°49'46.138"	23°48'37.490"	952.58	DUE-V-16219	46°06	3.77		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16219	52°49'46.047"	23°48'37.406"	953.77	DUE-V-16220	74°17	9.2		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16220	52°49'45.729"	23°48'37.324"	954.54	DUE-V-16221	94°17	5.9		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16221	52°49'45.521"	23°48'37.339"	955.42	DUE-V-16222	99°16	39.5		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16222	52°49'45.144"	23°48'37.545"	956.46	DUE-V-16223	80°22	16.94		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16223	52°49'45.554"	23°48'37.453"	961.31	DUE-V-16224	67°45	13.82		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16224	52°49'45.192"	23°48'37.283"	962.55	DUE-V-16225	50°16	10.78		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16225	52°49'44.899"	23°48'37.059"	963.45	DUE-V-16226	36°05	17.25		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16226	52°49'44.450"	23°48'36.606"	965.4	DUE-V-16227	21°17	23.55		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16227	52°49'44.148"	23°48'35.893"	968.8	DUE-V-16228	16°11	85.26		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16228	52°49'43.389"	23°48'35.232"	979.47	DUE-V-16229	18°02	72.39		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16229	52°49'42.516"	23°48'34.995"	982.63	DUE-V-16230	21°05	13.45		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16230	52°49'42.345"	23°48'34.587"	981.15	DUE-V-16231	26°38	28.82		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16231	52°49'41.887"	23°48'34.147"	979.12	DUE-V-16232	19°12	8.6		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16232	52°49'41.287"	23°48'33.483"	978.56	DUE-V-16233	15°39	20.13		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16233	52°49'41.595"	23°48'32.953"	981.05	DUE-V-16234	14°36	24.93		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16234	52°49'41.773"	23°48'32.069"	983.64	DUE-V-16235	16°25	26.24		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16235	52°49'41.111"	23°48'31.251"	985.04	DUE-V-16236	19°25	59.15		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16236	52°49'40.430"	23°48'30.430"	986.37	DUE-V-16237	19°57	53.65		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16237	52°49'39.769"	23°48'31.799"	988.28	DUE-V-16238	19°29	23.34		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16238	52°49'39.494"	23°48'31.064"	989.78	DUE-V-16239	11°22	29.88		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16239	52°49'39.286"	23°48'30.132"	994.11	DUE-V-16240	09°56	19.02		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16240	52°49'39.170"	23°48'31.523"	996.84	DUE-V-16241	12°11	19.68		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16241	52°49'38.975"	23°48'30.943"	999.18	DUE-V-16242	24°38	21.12		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16242	52°49'38.664"	23°48'30.315"	990.21	DUE-V-16243	25°14	23.67		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16243	52°49'38.303"	23°48'29.625"	995.35	DUE-V-16244	30°19	22.1		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16244	52°49'37.969"	23°48'28.905"	997.72	DUE-V-16245	31°34	19.79		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16245	52°49'37.643"	23°48'28.413"	999.77	DUE-V-16246	23°13	20.89		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16246	52°49'37.252"	23°48'27.833"	990.49	DUE-V-16247	340°13	22.07		Antônio Toledo Santos			
DUE-V-16247	52°49'37.490"	23°48'27.150"	991.74	DUE-M-13189	329°45	7.19		Antônio Toledo Santos			
DUE-M-13189	52°49'37.618"	23°48'26.948"	993.88	DUE-P-36924	16°00	205.67		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36924	52°49'37.615"	23°48'26.523"	995.62	DUE-P-36925	16°00	38.92		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36925	52°49'37.230"	23°47'59.307"	922.94	DUE-P-36926	18°38	73.94		Antônio Toledo Santos			
DUE-P-36926	52°49'37.401"	23°47'57.030"	933.38	DUE-M-13190	17°46	68.34		Antônio Toledo Santos			

Decorridos 15 (quinze) dias da última publicação deste edital sem que haja impugnação, proceder-se-á à averbação do georreferenciamento. O referido é verdade. Dou fé. São Jerônimo da Serra, 10 de janeiro de 2023. Maria Sálvia de Carvalho. Registradora de Imóveis.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

RESOLUÇÃO N.º 001/2023, de 24 de Janeiro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas

Dispõe sobre a realização da 14ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Congonhinhas.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Congonhinhas, em reunião ordinária realizada em 01 de Novembro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 133 de 04 de outubro de 1993;

Considerando a realização da 14ª. Conferência Municipal de Saúde de Congonhinhas, a realizar-se no dia 03 de Março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 12ª. Conferência Municipal de Saúde de Congonhinhas, sendo:

- I – Presidente: Célio da Silva
- II – Coordenador Geral: Bruno Rafael Donola
- III – Comissão Executiva: Jorge Tobias da Silva
Carlos Roberto Andrade
Alex Ponce

Congonhinhas, em 24 de Janeiro de 2023

Maria Aparecida Furtado
Maria Aparecida Furtado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO N.º 3.520 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

Súmula: Convoca a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Congonhinhas.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é um fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei federal 8.142/90

DECRETA
Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Saúde de Congonhinhas, a ser realizada no dia 03 de março de 2023, no salão Paroquial, das 12:00h às 17:00h, tendo como tema central "Garantir Direitos e defender o SUS, a vida e a democracia – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA".

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º As normas de organização e funcionamento da 14ª Conferência Municipal de Saúde serão expedidas na forma de Regimento Interno, a ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde e publicadas em Resolução.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhinhas (PR), 24 de janeiro de 2023.
Assinado de forma digital por JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Data: 2023.01.24 09:03:41 -05'00'

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920
José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade de Licitação 001/2023

S



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 003/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 dias, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 26/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.964.493/0001-78, sediado na Rua Sergipe, nº 1666 em Marechal Candido Rondon estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **João Batista da Costa** portador da Carteira de Identidade nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 389.299.619-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 0001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT./R\$	
01	Curso de educação especial: autismo; super dotação; TDH; TDHI; dislexia; discalculia; dislexia; grafo motricidade. Data de realização: 30 e 31 de janeiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 16 horas. Público alvo: Professores da Educação	PS	01	6.600,00	6.600,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

	Infantil e Ensino Fundamental. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 160.				
02	Curso de primeiros socorros no âmbito escolar. Data de realização: 06 de fevereiro de 2023 em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Congonhinhas-PR. Carga horária: 08 horas. Público alvo: Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental até o 5o ano, motoristas, merendeiras, agentes de serviços gerais e agentes administrativos. Os custos com impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamento dos profissionais da empresa, hospedagem e outras que incidirem, devem estar inclusas no valor total. Quantidade aproximada de pessoas: 250.	PS	01	2.500,00	2.500,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital é de 60 dias, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 26/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

460 - 10.002.12.361.0015.2066.3.3.90.39.00 Manutenção do Ensino Fundamental
00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 5.100,00

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

479 - 10.003.12.365.0010.2069.3.3.90.39.00 Manutenção da Educação Infantil -
CRE-CHE 00104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 4.000,00

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.9. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

5.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, será o de empreitada por preço global.

8.2. **O prazo de execução dos serviços é de 60 dias, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 26/03/2023**, na forma que segue:

8.3. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Lucinei Vernier de Macedo como representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, o qual anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

8.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.6. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.8. O representante da Contratante irá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

8.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

8.12. a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.13. b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.14. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico irá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

8.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

8.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br

0- 098

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

9.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Contrato.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

10.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

8

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, nos termos dos arts. 86 e 87 da nº 8.666, de 1993, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.1.2. multa moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.1.3. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

12.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.5 e 12.1.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

(43) 3554-1107 • licitacao@congonhinhas.pr.gov.br

Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000

www.congonhinhas.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA DA
COSTA:38929961991
Dados: 2023.01.25 11:19:20 -03'00'

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
João Batista da Costa – Titular
CONTRATADA

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR nº 87.061
Advogado

Testemunhas:


Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97


Jeferson do Nascimento Pena
RG.12.420.313-9-PR
CPF.079.997.029

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Referência: Dispensa de Licitação nº. 002/2023

Assunto: Contratação de serviço de engenharia para elaboração de projeto para liberação do Corpo de Bombeiros para os eventos (aniversário da cidade e final de ano) do nosso Município.

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

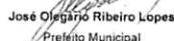
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ES-

TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 003/2023

Assunto: Contratação de Engenharia Civil para prestação de serviços de aprovação de projetos, liberação de habite-se, aprovação de desmembramento de terrenos e vistas técnicas

Solicitante: Secretaria Municipal de Fazenda

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ES-

TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 004/2023

Assunto: Contratação de serviços de engenharia para a realização de projetos de sinalização viária nas ruas urbanas da sede do Município de Congonhinhas, conforme Normas Técnicas do DETRAN-PR.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Viação

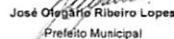
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ES-

TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023

PROCESSO Nº 007/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas
CONTRATADO: BRASILNET TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de acesso à internet via fibra óptica, com fornecimento de modem/roteador para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus setores como CRAS e Conselho Tutelar Congonhinhas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 3.236,40 (três mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 12 meses, com início na data de 27/01/2023 e encerramento em 27/01/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

DATADAASSINATURA: Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

Referência: Dispensa de Licitação Nº. 005/2022

Assunto: Contratação de empresa para confecção de projeto topográfico para atendimento ao Convênio Parques Urbanos - IAT, com imagens, nomes científicos e quantitativos de espécies ameaçadas em extinção, demarcação de localidade de vegetações, conforme planilhas e detalhamentos especificados no projeto principal para a construção de parques urbanos

Solicitante: Assessoria de Planejamento

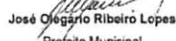
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ES-

TADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico favorável à contratação em apreço, bem como restando suficientemente justificadas as razões para a adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme orientações constantes do Parecer Jurídico, determinando-se a lavratura do instrumento contratual.

Encaminhe-se o presente procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias à contratação.

Congonhinhas, 27 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

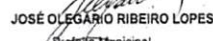
DECRETO Nº 3.523/2023

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JOSIANE APARECIDA JULIANO, ocupante do cargo efetivo de Professora, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 26 de janeiro de 2023.


José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de formação pedagógica para profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, que serão prestados nas condições estabelecidas neste Termo Contratual.

VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital de 60 dias, com início na data de 25/01/2023 e encerramento em 26/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 25 de janeiro de 2023. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.


SAMAEE
SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AV. GENERAL OSÓRIO, 290 - CAIXA POSTAL, 08 - CEP 80.824-772/0001-36
FONE/FAX (41) 3270-1630 - CEP 84225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

PORTARIA-SCP Nº. 010/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAEE DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Senhor JERONIMO EDUARDO MENDES GONÇALVES, ocupante do Cargo de Agente de Administração, Símbolo AgA - 0019N/12, 20 (vinte) dias de férias, no período de 06/02/2023 à 25/02/2023, referente ao período aquisitivo de 02/12/2020 a 01/12/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos trinta dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e três.

EDIMAR COVRE - Diretor Presidente do SAMAEE

LEIA - ASSINE - ANUNCIE
(43) 3524-1303

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ

Contabilidade em Geral

Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firms

Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.

Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procopio - PR - Tel: (43) 3524-1177

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

Resolução 01/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PAGAMENTO DO 2º SEMESTRE DE 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 187/1995 de 18 de dezembro de 1995: Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.

- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 11 de julho de 2005;

- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;

- A deliberação da plenária, Resolve:

Artigo 1º - aprova a prestação de contas incentivo atenção à criança e adolescente do pagamento do 2º semestre de 2021, do município de Nova América da Colina - pr.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 31 de janeiro de 2023.

Márcia Cristina Campos Nakashima - CPF: 026.462.249 - 01

Presidente CMAS

Resolução 02/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PAGAMENTO DO 2º SEMESTRE DE 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 187/1995 de 18 de dezembro de 1995: Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.

- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 11 de julho de 2005;

- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;

- A deliberação da plenária, Resolve:

Artigo 1º - aprova a prestação de contas incentivo atenção à criança e adolescente do pagamento do 2º semestre de 2021, do município de Nova América da Colina - pr.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 31 de janeiro de 2023.

Renan Resende de Araújo - Presidente do CMDCA

Resolução 03/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 187/1995 de 18 de dezembro de 1995: Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.

- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 11 de julho de 2005;

- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;

- A deliberação da plenária, Resolve:

Artigo 1º - aprovar a prestação de contas incentivo atenção à criança e adolescente do pagamento do 1º semestre de 2021, do município de Nova América da Colina - pr.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 31 de janeiro de 2023.

Márcia Cristina Campos Nakashima - CPF: 026.462.249 - 01

Presidente CMAS

Resolução 04/2023

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE DO PAGAMENTO DO 1º SEMESTRE DE 2021. O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº 187/1995 de 18 de dezembro de 1995: Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.

- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 11 de julho de 2005;

- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;

- A deliberação da plenária, Resolve:

Artigo 1º - aprova a prestação de contas incentivo atenção à criança e adolescente do pagamento do 1º semestre de 2021, do município de Nova América da Colina - pr.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 31 de janeiro de 2023.

Renan Resende de Araújo - Presidente do CMDCA